



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 120

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1967

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o Processo C. M. 03.153-67, com fundamento no Art. 10, item 1, da Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Introduzir no Orçamento Geral da Casa da Moeda para o exercício de 1967, a alteração constante do quadro abaixo.

DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA	Especificação de Despesa	Dotação atual NCR\$	ALTERAÇÃO		Dotação a vigorar
			Ret. NCR\$	Aumento NCR\$	
		NCR\$	NCR\$	NCR\$	NCR\$
3.1.1.0	Pessoal	6.139.500,00	50.000,00		6.089.500,00
3.1.2.0	Material de consumo.	5.819.500,00	275.000,00		5.544.500,00
3.1.3.0	Serviço de Terceiros..	547.767,00		320.000,00	867.767,00
3.1.5.0	Despesas de exercícios anteriores	17.000,00		5.000,00	22.000,00
Totais		12.523.767,00	325.000,00	325.000,00	12.523.767,00

Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Sócrates Galvão, Relator. — Jesuino de Freitas Ramos. — Alcir Costa Fernandes.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-63, resolve:

Nº 1.061 — Aposentar o servidor João Batista Rinaldi, matrícula número 1.015.516, no cargo de Mestre de Obras Nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item I, do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 1.062 — Aposentar o servidor Eduardo Machaki, matrícula número 2.128.810, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 1.063 — Demitir o servidor José Pereira Inácio, matrícula nº 2.137.209, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-82, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, parágrafo 1º do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 1.064 — Aposentar a servidora Maria Sebastiana Laureano de Pinho, matrícula nº 2.082.577, no cargo de

Escrevente-Datilógrafo Nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotada na Divisão de Administração, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.065 — Conceder Exoneração a servidora Sueli Penha da Silva, matrícula nº 2.179.140, da função de Escrevente Datilógrafa, amparada pela Lei nº 4.069-82, lotada na Divisão Econômico Financeira, na forma do disposto no item I, do artigo 76, da Lei nº 1.711 de 28-10-62.

Nº 1.066 — Aposentar o servidor Manoel Joaquim da Silva, matrícula

nº 2.100.025, no cargo de Feltor Nível 6, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-1962.

Nº 1.067 — Demitir o servidor Harry Hildebrand, matrícula número 2.151.521, da função de Escrevente Datilógrafo, amparado pela Lei 4.069 de 1962, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido, o disposto no item II, parágrafo 1º, do artigo 207, ambos da Lei número 1.711 de 28-10-62.

Nº 1.068 — Aposentar o servidor Alcir Maria de Aquino Borges, matrícula 2.082.528, no cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previs-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00
Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50
Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

tas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 1.069 — Designar o Engenheiro, Agregado 2-C, Honório Botelho, matrícula nº 1.164.812, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente, desta Autarquia, para Substituir o Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.070 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo Wilson Rodrigues Dias, matrícula nº 2.158.055, amparado pela Lei nº 4.063-62, da função de Substituto do Chefe da Seção de Orçamento Distrital (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 11º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.071 — Designar a Bibliotecária Roselys Guadalupe Dinamarco Feltosa, matrícula nº 2.179.187, amparada pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe do Serviço de Documentação (S.D.), da Divisão de Processamento e Informações, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.072 — Conceder exoneração ao servidor Claudio Jorge Latour da Silva Maia, matrícula nº 2.243.714, da função de Auxiliar de Administração, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, ex-19º DRF, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de janeiro de 1967.

Nº 1.073 — Designar o Eng. Nível 21, Deusnar Barcellos Silva, matrícula nº 2.113.221, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 17º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.077 — Demitir a bem do serviço público, o servidor Reginaldo Terra, matrícula nº 2.110.118, do cargo de Escrevente-Datilógrafo Nível 7 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo

201, por ter infringido o disposto no item I, do artigo 27, combinado com o disposto no artigo 209, todos da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.078 — Aposentar o servidor Fideleino Domingos de Lima, matrícula nº 1.028.097, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 178, com

as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.079 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.310, de 15-12-66, publicada no Diário Oficial, de 29-12-66, que anulou os efeitos da Portaria nº 988, de 3 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial, de 15-6-66, a qual designou, a título provisório, o servidor Lourival Domingues da Silva, matrícula nº 1.165.331, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-10-8), sediado em Pelotas — RS, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.080 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.311, de 15-12-66, publicada no Diário Oficial, de 29-12-66, que designou, a título provisório, o servidor Lourival Domingues da Silva, matrícula nº 1.165.331, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-10-8), sediado em Pelotas — RS, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.081 — Designar o Eng. Nível 21, Nilo Buchele, matrícula número 1.077.191, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 16º Distrito Rodoviário Federal. — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral

Aplicação de penalidade

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria nº DG-303-57, do Sr. Diretor-Geral e constante do Processo nº 18.121-65, resolve aplicar à firma Máquinas Rodoviárias Brasileiras S. A. MAROBRAS, a multa de NCr\$ 18.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzelros novos) correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 494-65, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderá o interessado direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do D.N.E.R. dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se outrossim, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1967. — Eng. Fernando Garças Vieira, Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

RESOLUÇÃO Nº 407.2-67 DE 30 DE MAIO DE 1967

Retifica a Resolução nº 390.3-67, que autorizou o levantamento de caução da firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições e nos termos do § 2º do Art. 7º das prescrições baixadas pela Resolução nº 364.2-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-147-64 e DNPVN-7074-66 e o que ficou deliberado na sua 407ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 1967, resolve:

Retificar, na Resolução nº 390.3-67, de 29 de março de 1967, deste Conselho, que autorizou o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução, no valor de ... NCr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos), e respectivos reforços, referentes à execução dos serviços de calçamento das rampas de acesso ao viaduto da ponte, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o valor da caução a ser restituída à firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., que é de NCr\$... 1.000,35 (hum mil cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), e não ... NCr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos) e respectivos reforços, conforme constou da citada Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 407.3-67 DE 30 DE MAIO DE 1967

Aprova a proposta orçamentária do DNPVN para 1968.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 2 do inciso "b" do Art. 3º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-184-67 e DNPVN-3.593-67 e o que ficou resolvido na sua 407ª Reunião Or-

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

dinária realizada no dia 30 de maio de 1967, resolve:

I — Aprovar a proposta orçamentária do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para o exercício de 1968, no valor de NCr\$ 72.700.000,00.

II — Encaminhar a presente Resolução ao Diretor-Geral do DNPVN, para que a referida proposta seja submetida à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

RESOLUÇÃO Nº 409.1-67 DE 6 DE JUNHO DE 1967

Levantamento de caução — A. P. Mello — Construções Ltda.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições e nos termos do § 2º do Art. 7º das prescrições baixadas pela Resolução nº 364.2-66, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-564-65 e DNPVN-21185-66 e o que ficou deliberado em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução, no valor de ... NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), à firma A. P. Mello — Construções Ltda., que executou integral e satisfatoriamente o Termo de Ajuste de 3 de setembro de 1965, referente à execução de diversos serviços de reparos na carpintaria situada no pátio da extinta Divisão de Dragagem.

RESOLUÇÃO Nº 409.6-67 DE 6 DE JUNHO DE 1967

Aprova concessão de adiantamento ao servidor José de Paula Freitas Silva

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do

Artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-316-66 e DNPVN-7768-67 e o que ficou deliberado na sua 409ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1967, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais — José de Paula Silva, para atender despesas que se classifiquem naquelas previstas nos itens I e III das Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, deste Conselho.

II — A despesa correrá à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 08.00 — Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis — Fundo Orçamentário, do Orçamento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para o exercício de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 409.7-67 DE 6 DE JUNHO DE 1967

Aprova concessão de adiantamento ao servidor Jorge do Rego Monteiro Favaret.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do Artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-81-67 e DNPVN-7789-67 e o que ficou deliberado na sua 409ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1967, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e

Vias Navegáveis a conceder adiantamento, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), ao Procurador-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Jorge do Rego Monteiro Favaret, para atender despesas que se classifiquem nos itens I e III das Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, deste Conselho.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.2.9.2-X-12-DNPVN — Encargos Diversos, anexo 4.23.03 — Fundo Orçamentário, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 409.8-67 DE 6 DE JUNHO DE 1967

Aprova concessão de adiantamento ao servidor Felipe Constâncio.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do Artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-401-65 e DNPVN-7266-67 e o que ficou deliberado em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de junho de 1967, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento, no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), ao Chefe da Divisão Médico Social — Dr. Felipe Constâncio, para atender despesas que se classifiquem naquelas previstas nos itens I e II das Instruções baixadas pela Resolução nº 366.5-66, deste Conselho.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 10.00 — Assistência Social — Fundo Orçamentário, do Orçamento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para o exercício de 1967.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

PORTARIA Nº 173 — DE 26 DE MAIO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto 1.942, de 21 de dezembro de 1962, ouvida a Capitania dos Portos dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro e, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.895-66, resolve, de conformidade com as disposições constantes do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67, conceder autorização ao pescador profissional, Ateir de Rocha Porto, portador da carteira de pescador profissional nº 7.036, fornecida pela Agência da Capitania dos Portos de Cabo Frio, para instalar 388 "côvos" submersos a mais de 15-20 metros da superfície, dos tipos e nos locais abaixo discriminados:

Local	Tipo de "côvos"	
	"Cruz de Malta"	"Triangular"
ARRAIAL DO CABO		
Ilha de Cabo Frio	70	60
Ilha dos Porcos	5	5
Costões da Ponta da Prata	7	6
CABO FRIO		
Ilha dos Papagaios	5	5
Ilha Comprida	5	5
Ilha dos Capões	5	5
Ilha dos Pargos	6	6
Ilha do Breu	11	11
CABO BUZIOS		
Ilha do Gravata	27	20
Ilha de Ancora	20	18
Lage entre I. de Ancora e Gravata	10	10
Emergência	5	5
Costões do Geribá até Lage do Criminoso	20	18
Ilha Branca	5	5
Ilha Raza	4	4
Total	205	183

Antônio Maria Nunes de Sousa, Superintendente.
(Nº 23.524 — 20-6-67 — NCr\$ 9,00)

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 684-A — Mandar servir em Brasília, Domingos Lima Leite de Oliveira, Almoxtarif, Nível 16-C, lotado no

Núcleo Colonial Bernardo Sayão, no Estado de Goiás, atribuindo-lhe as vantagens previstas no art. 6º do Decreto nº 47.423, de 15 de dezembro de 1959 e no art. 12 do Decreto número 807, de 30 de março de 1962. — Adrião Caminha Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 155 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, exonerar, a pedido, Enilda de Carvalho Lamego, Escrevente-datiilgrato, AF-202-7, do Q.P., P.E., da UFMG, lotada e em exercício na Faculdade de Medicina.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1967

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 173 — Dispensar, a pedido, a servidora Vera Maria Santos de que-

102, Especialista Temporário, admitida pela Portaria nº 1.712, de 20 de maio de 1965, para exercer as funções de Escrevente-datiilgrato com salário equivalente ao nível 7.

Nº 174 — Dispensar, a pedido, o servidor Helvio Moreira dos Santos, admitido pela Portaria nº 1.532, de 12 de abril de 1965, para, na qualidade de Especialista Temporário, exercer, na Faculdade de Medicina, funções de Instrutor de Ensino Superior.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1967

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 178 — Reintegrar, de acordo com o art. 58, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivo Porto de Menezes, no cargo de Assistente de Ensino Superior, colígio

EC-503-17, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado na Escola de Arquitetura, ficando retificada a Portaria nº 226, de 18 de junho de 1962.

Nº 179 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, exonerar, a pedido, Hyeada Nancy Sander Mansur, Técnico de Laboratório, P-1601-12-A, do Q.P., P.P., da UFMG, lotada e em exercício na Escola de Engenharia.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 181 — Nos termos dos artigos 74, inciso I, e 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Márcio Luiz Tornelli, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504-19, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 193 — Dispensar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 1967, a servidora Vera Peixoto Corrêa da Silva, Especialista Temporário, admitida em 1 de março de 1966, para exercer as funções de Instrutor de Ensino na Escola de Engenharia. — Prof. Gerson de Brito Mello Boson.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições, resolve:

Nº 358 — Declarar aposentado, a partir de 18 de novembro de 1965, com proventos integrais, nos termos do disposto nos artigos 176, inciso I, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ney Chrysostomo da Costa, matrícula nº 1.883.000, da Escola de Artes desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

Nº 359 — Declarar aposentado, a partir de 18 de novembro de 1965, com proventos integrais acrescidos de vinte por cento (20%), nos termos do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados aos do artigo 184, inciso III, da mesma Lei, Ney Chrysostomo da Costa, matrícula número 1.883.000, da Faculdade de Arquitetura desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura.

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições, resolve:

Nº 361 — Aposentar, a partir de 4 de novembro de 1966, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, na razão de dezessete trinta avos (17/30) do vencimento, nos termos do disposto nos artigos 176, inciso III, e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Júlio Lopes Soares, matrícula número 1.523.157, da Faculdade de Agronomia e Veterinária desta Universidade, no cargo de Trabalhador, GL-402.1, do Quadro de Pessoal, Par-

te Permanente, da mesma Universidade.

Nº 370 — Nomear, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei número 81.711, de 28 de outubro de 1952, o Professor Catedrático, EC-501, italiano, José Leite de Souza matrícula nº 1.993.919, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único de Pessoal desta Universidade, por força da Lei nº 4.881-A-65, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão, símbolo 5-O, de Diretor do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade.

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 391 — Conceder exoneração, a contar de 26 de março de 1967, a pedido, ao Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, ER-Wildo Jacob Stein, matrícula nº

mero 2.024.170, com exercício no Instituto de Filosofia, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 429 — Dispensar, a pedido, a contar de 13 de setembro de 1965, a colaboradora de Ensino Clóé de Fontoura Osório, matrícula nº 2.264.829, com exercício na Faculdade de Farmácia e Biológica de Porto Alegre, desta Universidade.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 471 — Conceder exoneração, a contar de 10 de março de 1967, na forma do artigo 75 inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, — João Humberto de Quadros Noll, ma-

trícula nº 2.051.370, com exercício na Divisão de Expediente, do Departamento de Administração Central, da Reitoria.

Nº 475 — Conceder exoneração, a contar de 1 de abril de 1967, a pedido, à Auxiliar de Biblioteca, do Quadro de Pessoal, Parte-Permanente, desta Universidade, Luci Schramm Ely matrícula nº 2.201.451, com exercício no Instituto de Microbiologia desta Universidade.

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições, resolve:

Nº 483 — Conceder aposentadoria, com as vantagens da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Secretário da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, aumentadas de vinte por cento (20%), nos termos da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, conjugados aos do disposto nos artigos 180, alínea A, e 184, inciso III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Paulo Pires da Silveira, daquela Faculdade, matrícula número 1.072.876, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal da mesma Universidade.

Nº 485 — Dispensar, a pedido, a contar de 22 de agosto de 1965, Irma Filippetto Braun, Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, transferida para o Quadro Único desta Universidade por força do artigo 55, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1952, para a qual foi designada por Portaria nº 533, de 7 de junho de 1957. — Prof. José Carlos Fonseca Milano.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.558 de 1967, resolve:

Nº 511 — Aposentar, na forma do artigo 53, inciso I e § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1952, (Estatuto do Magistério Superior), combinado com o artigo 176, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Farias, ocupante do cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, (Titular), da Cadeira de Direito Judiciário Penal, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Parte Suplementar, lotado na Faculdade de Direito. — Guillard Martins Alves, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Portarias de 12 de maio de 1967

Nº 97 — Conceder exoneração, a partir de 9 de março de 1967 a Sebastião Uchoa Leite do cargo de Professor da Disciplina de Seleção do Material Bibliográfico do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal de Pernambuco.

Nº 98 — Conceder Exoneração, a partir de 16 de março de 1967, a Lélia Ferreira de Souza, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Enfermagem, da mesma Universidade.

Nº 99 — Conceder exoneração, a partir de 6 de fevereiro de 1967, a Maria de Jesus Andrade Albuquerque, do cargo de Escriutário, nível 8, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotada na Faculdade de Filosofia de Pernambuco, da mesma Universidade.

COLEÇÃO DAS LEIS 1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de janeiro a março
DIVULGAÇÃO Nº 961
PREÇO: NCr\$ 1,60

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março
DIVULGAÇÃO Nº 960
PREÇO: NCr\$ 7,60

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho
DIVULGAÇÃO Nº 967
PREÇO: NCr\$ 3,10

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho
DIVULGAÇÃO Nº 968
PREÇO: NCr\$ 8,00

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro
DIVULGAÇÃO Nº 973
PREÇO: NCr\$ 3,00

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro
DIVULGAÇÃO Nº 974
PREÇO: NCr\$ 7,00

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO Nº 985
PREÇO: NCr\$ 6,50

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO Nº 986
PREÇO: NCr\$ 8,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Portaria de 17 de maio de 1967

Nº 102 — Aposentar Compulsoriamente, nos termos do artigo 176, item I, combinado com o artigo 181 da Lei nº 1.711-52, a partir de 5 de maio de 1967, Pedro Pereira da Silva, no cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, lotado no Departamento de Planejamento, Obras e Oficinas da Reitoria.

Portaria de 24 de maio de 1967

Nº 104 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, e art. 2º, item c, § 3º, do Decreto número 54.003-64, José Vicente Borges, ex-combatente, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente, lotado no Hospital das Clínicas.

Nº 105 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711-52 e art. 2º, item c, § 3º, do Decreto número 54.003-64, Severino Feliciano de Oliveira, ex-combatente, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, em vaga criada pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente.

Nº 106 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, e art. 2º, item c, § 3º, do Decreto número 54.003-64, Severino Feliciano de Oliveira, ex-combatente, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, em vaga criada pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente.

Nº 107 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711-52 e art. 2º, item c, § 3º, do Decreto nº 54.003-64, Eleutério Joaquim de Santana, ex-combatente, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, nível 8, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, em vaga criada pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente.

Nº 108 — Conceder Exoneração, a partir de 2 de maio do corrente ano, a Emerson Câmara Benjamin, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotado na Reitoria da mesma Universidade.

Nº 109 — Conceder Exoneração, a partir de 28 de março de 1967, a Fernanda Figueiredo Saraiva, do cargo de Bibliotecária, nível 19, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotada na Escola de Engenharia da mesma Universidade.

Nº 116 — Conceder Aposentadoria, nos termos do artigo 53, inciso III, § 2º da Lei nº 4.881-A-65, a Edson Brígido da Silva, matrícula número 2.067.970, no cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, (Professor Assistente, nível 20, ex-vi da Lei número 4.881-A-65 — Estatuto do Magistério Superior) do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Cadeira de "Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica" da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.

Portaria de 1 de junho de 1967

Nº 121 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711-52 e art. 2º, item c, § 3º, do Decreto número 54.003-64, Luiz Ribeiro do Nascimento, ex-combatente, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, em vaga criada pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente.

Portaria de 6 de junho de 1967

Nº 123 — Conceder Dispensa, a partir de 17 de maio de 1967, a Maurício do Passo Castro, Arquiteto, nível 22, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Projetos, Símbolo 5-F, (Divisão de Planejamento), do Departamento de Planejamento, Obras e Oficinas, desta Universidade.

COLÉGIO PEDRO II — EXTERNATO

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1967

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, usando das atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 124 do Decreto nº 55.235 de 1964 — Regimento do Colégio, resolve:

Nº 5 — Designar Maria Guilomar de Freitas Serra, Escriturário, nível

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 44, de 1967

Determinações de Serviço

SECRETARIA ESPECIALIZADA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 25, de 15.6.67 — Nomeia Yara Dutra Violante, 401.759, Agregada, para exercer o cargo de Assistente Técnico, 5-C, no DB (I), ficando, consequentemente, dispensada da função de Assistente de Divisão, 1-F; 26, de 15.6.67 — Nomeia Maria Cindra Torres, 124.559, para exercer o cargo de Secretário, 6-C, do Secretário-Executivo; 27, de 15.6.67 — Exonera Gerson da Silva Pinto, 400.891, Agregado, do cargo de Assistente Técnico, 6-C, que exerce no DB (I), e nomeia o referido funcionário para exercer o cargo de Assistente-Chefe, 4-C, a SST; 28, de 15.6.67 — Exonera Tereza Di Piero Franzolin, 301.725, do cargo de Assistente Técnico, 4-C, do extinto CA do ex-IAPFESP, e nomeia a referida funcionária, para exercer o cargo de Assistente Técnico, 5-C, na SST; 29, de 15.6.67 — Exonera Pyrrus de Magalhães, 301.771, do cargo de Consultor Técnico, 4-C, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Assessor Especializado, 1-F, na SST; 30, de 15.6.67 — Exonera Wilson de Andrade Figueira, 301.583, do cargo de Consultor Técnico, 4-C, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa o referido funcionário para exercer a função de Assessor Especializado, 1-F, na SST; 31, de 15.6.67 — Nomeia Jayme Luiz Reis de Freitas, 200.434, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, 3-C, no Gabinete do Secretário-Executivo; 41, de 15.6.67 — Exonera José da Silva Guimarães, 305.502, do cargo de Assistente Técnico, 4-C, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa o referido funcionário para exercer a função de Adjunto-Administrativo, 3-F, no Grupo de Serviços e Convênios; 42, de 15.6.67 — Exonera Ary Mariano Bezerra, 302.910, Agregado, do cargo de Assistente Técnico, 4-C, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa o referido funcionário para exercer a função de Adjunto-Administrativo, 3-F, no Grupo de Serviços e Convênios; 43, de 15.6.67 — Exonera Juslan Dias Brasil, 200.463, do cargo de Assistente Técnico, 4-C, do extinto CA do ex-IAPFESP, e nomeia o referido funcionário para exercer o cargo de Chefe de Serviço, 6-C, no DAT (I); 45, de 15.6.67 — Nomeia Ivan Laciête Dias, 400.122, para exercer o cargo de Assistente de Departamento (DAT-I), 4-C; 46, de 15.6.67 — Dis-

10-B, matrícula nº 1.187.403, lotada e em exercício neste Colégio, para substituir Lucia Franco Lopes, Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 9-F, nos seus impedimentos eventuais até 30 dias.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1967

O Diretor do Colégio Pedro II — Externato, usando das atribuições que lhe confere a letra "a" do artigo 124 do Decreto nº 55.235 de 1964 — Regimento do Colégio, resolve:

Nº 6 — Designar, com efeitos retroativos a 15 de março de 1963, Lucia Franco Lopes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.183.119, lotada neste Colégio, para substituir Edith Mary Morris de Sotomayor, Chefe da Seção de Pessoal da Seção Sul, 9-F, em seus impedimentos legais, eventual ou temporário, até 30 (trinta) dias.

pensa Maria das Victórias Pinheiro, 401.680, da função de Assessor de Normas 1-F, que exerce no DB (I), e nomeia a referida funcionária para exercer o cargo de Chefe de Serviço, 6-C, no SRGS.

Relação INPS nº 45, de 1967

Determinações de Serviço

SECRETARIA ESPECIALIZADA DE SEGUROS SOCIAIS

Nº 31, de 15.6.67 — Dispensa Therezinha Githay Barbosa, 302.783, da função de Assessor Técnico, 3-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Assessor Administrativo, 3-F, no SSA; 32, de 15.6.67 — Dispensa Paulo José Figueira Pestana de Aguiar, 302.936, da função de Assessor Técnico, 3-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa o referido funcionário para exercer a função de Assistente de Serviço, 3-F, no SRGS; 33, de 15.6.67 — Dispensa Maria Argentina Laraya, 308.968, da função de Secretária, 7-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, no Grupo de Planejamento e Normas, mantido o símbolo da função que vinha exercendo; 34, de 15.6.67 — Dispensa Maria da Penha Ribeiro, 301.544, da função de Auxiliar de Gabinete, 9-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10-F, no SRG; 35, de 15.6.67 — Dispensa Hermínia Lyra da Silva, 303.141, da função de Auxiliar de Gabinete, 9-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10-F, na SST; 36, de 15.6.67 — Dispensa Maria José de Andrade Figueira, 301.809, da função de Auxiliar de Gabinete, 9-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, no Grupo de Orientação e Controle de Benefícios Especiais, mantido o símbolo da função que vinha exercendo; 37, de 15.6.67 — Dispensa Orlando Ciap, 301.934, da função de Auxiliar de Gabinete, 9-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa o referido servidor para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, no Grupo de Orientação e Controle de Benefícios Especiais, mantido o símbolo da função que vinha exercendo; 39, de 15.6.67 — Designa os funcionários a seguir discriminados, para exercer as funções que especifica: a) Genny Braga Vieira da Fonseca, 402.282,

Assistente de Serviço, 3-F, ficando, consequentemente, dispensada da função de Chefe de Seção, 4-F; b) Zulmira Mattos, 400.551, Chefe de Seção, 4-F, ficando, em consequência, dispensada da função de Auxiliar Técnico, 8-F; c) Lygia Daura de Moreira e Barbosa, 402.696, Auxiliar Técnico, 8-F, ficando, em consequência, dispensada da função de Auxiliar de Gabinete, 12-F; d) Marilda Carneiro Duarte, 410.266, Auxiliar de Gabinete, 12-F; 40, de 15.6.67 — Dispensa Ananda Moutinho, 304.332, da função de Assessor Técnico, 3-F, do extinto CA do ex-IAPFESP, e designa a referida funcionária para exercer a função de Adjunto Administrativo, 5-F, no Grupo de Orientação e Controle de Benefícios Especiais.

Relação INPS nº 46, de 1967

PORTARIAS

Do Secretário-Executivo dos Serviços Gerais:

Nomeia Maria de Lourdes Silveira Fernandes, 401.779, Agregada, para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Administração Local (I), 4-C, no Grupo de Pessoal Local, ficando, consequentemente, exonerada do cargo de Chefe de Serviço de Pessoal, 6-C, na referida Divisão; Nomeia Huxo Meira de Oliveira, 400.541, Agregado, para exercer o cargo de Assistente do Diretor do DAG (B), 4-C, no Grupo de Pessoal Local, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Diretor da Divisão de Administração Local (I), 4-C; Nomeia Junilda Sampaio, 402.704, Agregada, para exercer o cargo de Serviço de Pessoal, 6-C, da Divisão de Administração Local (I), no Grupo de Pessoal Local; Exonera, a pedido, a partir de 19.5.67, Paulo Paes de Barreto, 100.472, do cargo de Assistente do Diretor do DAG (B), 4-C.

Determinações de Serviço

SECRETARIA ESPECIALIZADA SERVIÇOS GERAIS

Nº 36, de 20.6.67 — Designa Lilla Dias Passos, 405.785, para exercer a função de Chefe de Seção de Secretaria, 4-F, no Departamento de Administração Geral (B), com as atribuições de Chefe da Seção de Secretaria, do Grupo de Pessoal Local, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarregado da Turma de Controle e Informações, na DGL (I); 37, de 20.6.67 — Designa Ruy Guedes, 612.516, para exercer a função de Encarregado da Turma de Preparação de Folhas de Pagamento e Registro, 9-F, na DGL (I), com as atribuições de Encarregado da Turma de Manutenção de Fichas, no Grupo de Pessoal Local, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe da Seção de Planejamento, 4-F, no Serviço de Classificação de Cargos (T).

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 179, de 20.6.67 — Dispensa Junilda Sampaio, 402.704, Agregada, da função de Assistente de Serviço de Pessoal, 3-F, na Divisão de Administração Local (I).

SECRETARIA ESPECIALIZADA DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Nº 76, de 16.6.67 — Designa Albi-za Pereira de Oliveira, 401.973, Agregada, para exercer a função de Assessor-Administrativo, 3-F, no Gabinete do Secretário-Adjunto.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 201, de 16.6.67 — Dispensa Joel Fernandes Rodrigues, 411.461 (I), a partir de 10.4.67, da função de Informante-Habilitador, 12-F, que exercia na Agência em Jacaré, em face de sua exoneração, a pedido; 246, de 2.6.67 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Jayme Birman,

410.214, da função de Médico-Chefe de posto de Assistência, 4-F, em Petrópolis.

Relação INPS nº 47, de 1967

Determinações de Serviço

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 172, de 20.6.67 — Designa Graciele Pereira Cardosa, 225.845, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal local, 2-F (II), com as atribuições de Assistente do Serviço de Pessoal local, 173, de 20.6.67 — Designa Alcega Cardoso de Faria, 409.398, para exercer a função de Chefe da Seção de Preparação de Pagamentos, 4-F (I), com as atribuições da Seção de Preparação de Pagamentos de empregados, na Divisão de Pagamento, ficando, consequentemente, dispensado da função de Encarregado da Turma de Preparação de Folhas de Pagamento e Registro 9-F, na DGL (I), de 20.6.67 — Designa Ilka Fayman Furer, 495.895, agregada, para exercer a função de Assistente-especializado, 2-F (II), com as atribuições de Chefe do Serviço de Pagamento local, na Divisão de Pagamento, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe da Seção de Preparação de Pagamentos, 4-F (I), na DGL (I), de 20.6.67 — Designa Lygia Ribeiros Pontagna, 407.925, para exercer a função de Chefe da Seção de Chefe da Seção de Registro e movimentação de Pessoal, 3-F (II), com as atribuições de Chefe da Seção de Admissões e Movimentação.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 322, de 31.5.67 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Renato Raimundo Pereira de Melo, 500.236, do cargo de Delegado, 4-C, de ex-LAPM; 330, de 18.6.67 — Dispensa, a pedido, a partir de 18.6.67, Cybele Santos Almeida, 407.701, da função de Chefe da Seção de Pessoal (I), 7-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIACI

Nº 140, de 13.6.67 — Dispensa, a pedido, a partir de 29.3.67, Cláudia Rosa Machado de Almeida, 405.312, da função de Encarregado do Setor de Manutenção de Benefícios.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 243, de 2.6.67 — Nomina, de acordo com a autorização do Sr. Presidente, contida no Memo INPS-10G-421-67, Kádec de Souza, 413.110, para exercer o cargo de Agente, 10-C, em Resende, ficando, consequentemente, dispensado da função de Assistente de Agência, 3-F, em Duque de Caxias, a partir da data da posse no cargo para o qual está sendo nomeado.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 173-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIAS

Nº 939, de 14.6.67 — Tendo em vista a determinação constante do art. 23, parágrafo único do Decreto nº 60.091-67, excluindo do relacionamento constante da Portaria número 1.323-68, por mim suscrita, Luiz Mário Borges Estrella, Diretor dos SG, símbolo 2-C, 2. Outhrossim, declara cessar desta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário dada a ocorrência prevista na alínea c do art. 23 do mencionado Decreto nº 60.091-67.

Nº 941, de 14.6.67 — Considerando a decisão do C. D. em sessão de 7.6.67, (1.155.9), e o constante no processo nº 27.768-67, aposentando, de acordo com o art. 196, inciso II, da Lei nº 1.711-52, Alvaro Gomenzoro Drolhe da Costa, Inspetor Regional, símbolo 6-C, matrícula número 1.900.218, do Quadro da AC e OLS. 2. Atribuindo ao servidor proventos correspondentes aos vencimentos do seu cargo, acrescidos de 20%, de conformidade com o inciso III do art. 184, da citada lei.

Nº 965, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no processo número HSE-6.174-67, nomeando, de acordo com o item III, do art. 12, da Lei nº 1.711-52, João Cruz Guimarães, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Clínica, 5-C, matrícula nº 1.745.923, ponto nº 18, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do SMC-O, da HSM, da Parte Permanente do Quadro do HSE.

Nº 968, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no processo número 36.185-67, dispensando Lucy Caminha de Almeida, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula número 1.047.654, da FG, 18-F, de Encarregada da GPW, da GPF, do SGP, dos SG, do Quadro da AC e OLS.

Nº 967, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 36.185, de 1967, designando João Elias da Cunha Sarmiento, Escriturário nível 16-B, matrícula nº 1.900.994, para exercer a FG, 18-F, de Encarregado da GPW, da GPE, do SGP, dos SG, do Quadro da AC e OLS.

Nº 968, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 36.916, de 1967, designando Sônia Myriam Vielm, Escrivente-dactilógrafo nível 7, matrícula nº 1.033.545, para substituir Alice Amélia da Costa Soares, na FG, 4-F de Encarregado do MMD, da MGM, da AMG, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 969, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 34.954-67, homologando a R.I. AAM-18-67, que designou Francisca Aparecida de Negreiros Mendez, Escriturário nível 6-A, matrícula nº 1.095.389, para substituir Yone Gadelha Cavalcante, na FG, 17-F, de Encarregado da AMN, da AMF, da AAM, do Quadro da AC e ALS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 971, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 23.627-67, homologando a R.I. SAC-6-67, que dispensou, a pedido, a partir de 3 de abril de 1967, Arnaldo Fernandes Lisboa, Aux. de Cota e Cozinha, mat. nº 1.058.274, integrante da Tabela de Pessoal Temporário, do SAC, admitido pela Portaria nº 1.193-35.

Nº 972, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 31.415, de 1967, homologando a R.I. ABA-34, de 1967, que designou Helena Queiroz de Lucena, Técnico de Contabilidade nível 15-B, matrícula nº 1.744.240, para substituir Guilherme Reis Fachinetti, na FG, de Chefe da BAH, da BAU, da ABA, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 977, de 18.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 27.735, de 1967, homologando a R. I. ADF-72-67, que designou Ilka Pereira de Aguiar, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.056.252, para exercer a FG, 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento Inicial da Seção de Proposta de Seguro Razo-Vida, da ADF, do quadro da AC e OLS.

Nº 981, de 19.6.67 — Tendo em vista o constante no processo número 24.726-67, homologando a R.I. ASP-3-67, que dispensou a partir de 1.3.67, Maurício de Oliveira Costa, Entregador de Expediente, matrícula

nº 2.244.408, admitido como Temporário, pelo processo nº 55.310-63, para prestar serviços na ASP.

Nº 982, de 19.6.67 — Tendo em vista o constante no processo número 34.676-67, homologando a R.I. ASP nº 68-67, que dispensou, a partir de 1.3.67, Aluizio Corrêa da Costa Filho, Entregador de Expediente, matrícula nº 2.236.414, admitido como Temporário pelo processo número 55.310-63, para prestar serviços na ASP.

Nº 984, de 19.6.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 23.527-67, exonerando, a pedido decorrente de opção, Helvécio Augusto Coelho, matrícula nº 1.034.423, do cargo de Servente nível 5, do Quadro da AC e OLS, em virtude de estar incorrendo em acumulação, proibida pelo art. 188 da Lei nº 1.711-52.

Nº 988, de 19 de junho de 1967, tendo em vista o constante no processo nº 29.683-67, dispensando, a pedido decorrente de opção, Renato Pithon Barreto, médico, nível 21-A, matrícula nº 2.109.703, amparado pela Lei nº 3.967-61 e incluído na relação anexa às Instruções nº 60-62, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo art. 188, da Lei nº 1.711-52.

Relação nº 174-67

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe conferiu o artigo 24 do Decreto nº 60.091, de 18-1-67, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17-8-66, na Exposição de Motivos nº GB-86 de 20-6-66, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 1-9-66, resolve:

Nº 940 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 25-6-1964 e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 22-11-65 e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto nº 60.091, de 18-1-67, a Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor dos Serviços Gerais de Administração, símbolo 2-C, com a qualificação mensal de NCR\$ 715,00, correspondente a 100% do vencimento do cargo observado o limite estabelecido no Decreto-lei nº 21-66, artigo 35.

CONDOMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de
16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: NCR\$ 0,12

A VENDA

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência de: — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Recibo
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 60.091-67 ao funcionário sujeito ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em Regime de Tempo Integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

III — A prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o Regime de tempo Integral e Dedicação Exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com o artigo 29 do citado Decreto. — Turcílio Maia, Presidente.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-86, de 20 de junho de 1966, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no Diário Oficial de 1º de setembro de 1966, e de acordo com o PRT nº 7.557-65, publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — Tis. 11.629, de 4 de outubro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 4.850-67, resolve:

Nº 947 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 22 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento obtido do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1965, a Maria de Ode de Melo, Mestrinho, Encarregada da Turma de Secretarias, função gratificada, 12-F, da Administração e Policlínica Alexander Fleming — SOM, da Divisão de Grupos Médicos Periféricos — HSO, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, com a gratificação de 65% no valor de NCR\$ 156,75.

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.744-65, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado, em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 32.167-67 e apenso, resolve:

Nº 955 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), com a dispensa e designação de titular de Função Gratificada:

RI nº 23, de 15-5-67 — Dispensa Maria Raimunda Condurá Lopes, Escriutário, nível 8-A, matrícula número 1.737.228, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (RJZ);

RI nº 29, de 15-5-67 — Designa Gilka Marroquin de Barros Carvalho, Escriutária, nível 10-B, matrícula número 1.558.877, para exercer a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (RJZ).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 33.353-67, resolve:

Nº 958 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado da Paraíba (APB), com as designações e dispensas de titulares de Funções Gratificadas:

RI nº 13, de 27-2-67 — Dispensa Hugo Bezerra de Lira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, mat. nº 2.077.596, da Função Gratificada da Turma de Empréstimo Simples (PBV), da Seção de Aplicação de Capital (PBC);

RI nº 14, de 27-2-67 — Designa Letícia Araújo, Escriutário, nível 10-B, matrícula nº 1.277.155, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (PBV), da Seção de Aplicação de Capital (PBC);

RI nº 17, de 27-2-67 — Dispensa Maria das Mercês Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, mat. nº 1.537.840, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (PBH), da Seção Administrativa (PBF);

RI nº 18, de 27-2-67 — Designa Maria das Mercês Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, mat. nº 1.537.840, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (PBH), da Seção Administrativa (PBF);

RI nº 19, de 27-2-67 — Designa Isa Santilzo Gazeza de Andrade, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.537.921, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (PBH), da Seção Administrativa (PBF).

Tarcisio Maia Presidente.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 34.855-67 e apenso, resolve:

Nº 970 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado do Amazonas (AAM), com as dispensas e designações de titulares de Funções Gratificadas:

RI nº 12, de 1-6-67 — Dispensa, a pedido, Moacyr Pantoja dos Santos, Escriutário, nível 10-B, matrícula número 1.271.508, da Função Gratificada,

símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (AFM);

RI nº 14, de 1-6-67 — Dispensa Maria do Carmo Frazão Crespo, Escriutário, nível 10-B, mat. nº 1.031.072, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (AMD), da Seção de Aplicação de Capital (AMC);

RI nº 15, de 1-6-67 — Designa Maria do Carmo Frazão Crespo, Escriutário, nível 10-B, mat. nº 1.031.072, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (AMF). — *Arceteo Maia, Presidente.*

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DO DP

Em 16-6-67.

Rio Grande do Sul

HFB — 36.580 (pensão temporária) Leonidas Machado — Homologada a habilitação da irmã Natalina ao benefício.

Guanabara

Proc. nº 76.105-61 (aposentadoria) — Plínio de Souza Ribeiro — Indeferido o requerimento de fls. 11 de Plínio de Souza Ribeiro.

Relação nº 175-67

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Diretor do DC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução nº 48, de 3 de junho de 1967 — Tendo em vista o constante nas Instruções nº 75-66, Designando Adelaide Rivello de Souza Almeida, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.900.823, ponto número 1.861, para substituir, Zady Ramos da Cunha e Mello, Escriutário, nível 10-B, matrícula nº 1.239.837, ponto nº 1.690, na FG, 16-F, de Auxiliar de Gabinete do DC, nos seus impedimentos eventuais.

Resolução nº 49, de 8 de junho de 1967 — Tendo em vista o constante no memo. DCE nº 28-67, Designando Ignês Freire da Cruz, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.900.260, ponto nº 1.067, para substituir Ariete Medeiros Lima, Escriutário, nível 10-B, matrícula número 1.900.710, ponto nº 1.773, na FG, 15-F, de Encarregada da CEX, da DCE, do DC, nos seus impedimentos eventuais.

Resolução nº 55, de 12 de junho de 1967 — Tendo em vista o que consta das Instruções nº 75-66, Designando Zady Ramos da Cunha e Mello, Escriutário, nível 10-B, matrícula número 1.239.837, ponto nº 1.690, para substituir Adelaide Rivello de Souza Almeida, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.900.823, ponto nº 1.861, na FG, 16-F, de Auxiliar de Gabinete da DC, nos seus impedimentos eventuais.

AGÊNCIA DO IPASE EM BRASÍLIA

O Delegado da ADF, no uso da competência do que trata o item 3 das Instruções nº 75-66, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução Interna nº 111, de 19 de junho de 1967 — Designando Iran Rodrigues de Albuquerque, Escriutário, nível 8-A, matrícula nº 1.037.225, para substituir eventual do Encarregado da DNI, da DFN, da ADF.

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor dos SG, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75-66, e o constante no processo nº 24.801-67, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução nº 49, de 29 de maio de 1967 — Designando Moacyr do Nascimento, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícula nº 1.382.315, para substituir Jaime Siqueira da Silva, na FG, 14-F, de Chefe da GMG, do SGM, dos SG, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Relação nº 175-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, Considerando a Decisão do C.D. em Sessão de 7 de junho de 1967 (1.155*), e tendo em vista o constante no processo número 20.381-67 e anexas, resolveu baixar o seguinte ato:

Portaria nº 972, de 16 de junho de 1967 — Aposentando, nos termos do artigo 176, inciso II da Lei nº 1.711, de 1952, João Pedro Martins Oliveira, Oficial de Administração, nível 10-C, matrícula nº 1.900.143, do Quadro da AC e OLS.

2. Atribuindo ao referido servidor provenhos correspondentes ao símbolo 3-F, de acordo com a alínea "b" parágrafo 1º do artigo 180, da citada Lei.

Relação nº 178-67

AGÊNCIA DO IPASE EM BRASÍLIA

O Delegado da ADF, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelos itens 1.2.3. e 2.3.2. das Instruções nº 300-64, usando da atribuição de que trata a alínea 20.3, item 20, das Instruções nº 2-60, e tendo em vista o constante no processo número ADF-3.707-67, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução Interna nº 115, de 21 de junho de 1967 — Dispensando, a pedido, Maria Lourdes Oliveira, Oficial de Seguros, nível 14, matrícula número 1.900.829, da FG, 5-F, de Chefe da DFO, da ADF.

Resolução Interna nº 116, de 21 de junho de 1967 — Designando, Walter Xavier de Costa, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.514.783, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Proposta de Seguros Ramo-Vida (DFO), da Agência do Distrito Federal (ADF).

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Relação ODA nº 166-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1955, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve,

De acordo com o disposto no artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Aposentar:

Portaria nº 1.230, de 14 de junho de 1967 — Alina Pinto de Vasconcelos, Ajudante de Restaurante, nível 7, matrícula nº 30.535, amparada pelo parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, admitida pela Portaria CLT 1.716, de 15 de outubro de 1959, com exercício a partir de 11 de novembro do mesmo ano, declarando extinto um cargo de Ajudante de Restaurante, nível 7. Os efeitos do presente ato vigoram a

partir de 16 de março de 1967. (Processo número 106.213-65).

O Diretor do Departamento de Administração do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere a alínea a, item 6, da Resolução nº 35, de 6 de abril de 1952, do Conselho Administrativo, resolve,

De acordo com o disposto no artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Aposentar:

Portaria nº 1.231, de 14 de junho de 1967 — Josefa da Conceição dos Santos, Ajudante de Restaurante, nível 7, matrícula nº 5.833, admitida pela ADP-103, de 16 de fevereiro de 1954, com exercício a partir de 17 de fevereiro do mesmo ano, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 11 de janeiro de 1967. (Processo número 100.120-65). — *Almirante Boris Markensson.*

O Diretor do Departamento de Administração do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere a alínea a, item 6, da Resolução nº 35, de 6 de abril de 1952, do Conselho Administrativo, resolve,

De acordo com o disposto no artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Aposentar:

Portaria nº 1.233, de 14 de junho de 1967 — Alcega Nogueira Borges de Oliveira, Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula nº 4.898, admitida pela Portaria nº 27, de 27 de agosto de 1952, com exercício a partir de 18 de dezembro do mesmo ano, considerando vago um cargo de Fiscal de Previdência, nível 17-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 16 de abril de 1967. (Processo nº 103.400-65). — *Almirante Boris Markensson.*

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 725, de 7 de outubro de 1958, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1955, e em cumprimento à Resolução número 426 da Junta Interventora, consignada na Ata da 125ª sessão ordinária realizada em 22 de maio de 1967, publicada no Boletim de Serviço número 96, de 24 de maio de 1967, resolve,

Na forma dos itens III, IV e V do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Demitir:

Portaria nº 1.172, de 6 de junho de 1967 — José Mendes dos Santos, Ajudante, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, por incontinência pública e escandalosa, insubordinação grave em serviço e ofensa física em serviço contra funcionário. (Processo nº 33.274-64). — *Alcebiades Frutuoso de Araújo.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2.11.1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4.6.66 do Diretor-Geral do DASP,

publicada no D.O. de 7.11.1966, resolve:

Nº 43 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 28.6.64, e no art. 7º da Lei nº 1.663, de 29.11.65 e na conformidade do dis-

posto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 aos funcionários abaixo relacionados:

Divisão Administrativa

Mariy de Oliveira Maciel — Escriturária, nível 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

Nº 32 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 aos funcionários abaixo relacionados:

DIVISAO ADMINISTRATIVA

Serviço de Comunicações

Acy de Castro Azevedo Costa — Escriturário, 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75;

Nadyr de Oliveira Chianca — Escriturário, 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

Virgínia e Azevedo Cunha — Escriturário, 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

Nº 42 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66 aos funcionários abaixo relacionados:

Divisão Administrativa

Nahida Neves Prado — Escriturária, nível 10 — 50% — Valor em NCr\$ 91,25.

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2 de novembro de 1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4-6-6, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 7-11-1966, resolve:

Nº 33 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 ao funcionário abaixo relacionado:

(Retido)

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Plínio Alberto de Almeida — Chefe de Insp. Fiscal 2-F e Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, 18 — 70% — Valor em NCr\$ 364,00.

Nº 34 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 ao funcionário abaixo relacionado:

(Retido)

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Hildo Maia de Freitas — Chefe do Serviço 2-F e Fisc. Tributos Açúcar e Alcool, 14 — 70% — Valor em NCr\$ 364,00.

Nº 37 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de

fevereiro de 1966 ao funcionário abaixo relacionado:

(Retido)

Divisão de Exportação

Zamith de Siqueira Campos — Chefe de Serviço, 2-F e Tec. Contabilidade, 15 — 70% — Valor em NCr\$ 364,00.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28 parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18-1-1967, resolve:

Nº 21 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 35 (Retido) por mim subscrita em 7 de dezembro de 1966, o seguinte funcionário:

Carlo de La Roque Almeida, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, 16 e Chefe de Serviço, 2-F.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea ... do art. 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista a determinação constante do art. 28 parágrafo único, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 20 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 35 (retido) por mim subscrita em 7 de dezembro de 1966, o seguinte funcionário:

Hildo Maia de Freitas, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, 14 e Chefe de Inspetoria Fiscal Regional, 2-F.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "a" do art. 28 do supracitado Decreto 60.091-67.

Nº 22 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 5, por mim subscrita em 8 de novembro de 1966, o seguinte funcionários:

Vicente de Paula Martins Mendes, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16 e Chefe de Serviço, 3-F.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "b" do art. 28 do supracitado Decreto 60.091-67.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Sr. Presidente da República, exarado em 2 de novembro de 1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4 de junho de 1966 do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 7 de novembro de 1966, resolve:

Nº 39 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 ao funcionário abaixo relacionado:

DIVISAO ADMINISTRATIVA

Serviço de Comunicações

Roberto Southey Sarmiento Maranhão — Chefe de Serviço, 3-F e Armazenista, 10 — 70% — Valor em NCr\$ 344,75.

Nº 41 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos

11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho 1964, e no art. 7º da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 a funcionária abaixo relacionada:

DIVISAO ADMINISTRATIVA

Serviço do Pessoal

Maria José Russo da Silva — Escriturária, nível 8 — 50% — Valor em NCr\$ 75,75.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2.11.66, na Exposição de Motivos nº 110, de 4.6.66, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 7 de novembro de 1966, resolve:

Nº 54 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão de Estudo e Planejamento
Zoe de Farias Lamenza — Chefe de Seção 7-F e Oficial de Administração, 16 — 70% — Valor em NCr\$ 268,80.

Nº 55 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão de Estudo e Planejamento
Helena Galvão Salinas — Oficial de Administração nível 16 — 50% — Valor em NCr\$ 147,00.

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2 de novembro de 1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4.6.66, do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 7.11.66, resolve:

Nº 44 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

SEAA.

José Jóllo Prestes de Oliveira Ramos — Escriturário nível 10 — 50% — Valor em NCr\$ 91,25.

Roberto de Sá Carvalho — Escriturário, nível 10 — 50% — Valor em NCr\$ 91,25.

Nº 45 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão Jurídica

Leonardo José Alves Guarani — Oficial de Administração, nível 12 — 50% — Valor em NCr\$ 107,50.

Nº 46 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no

art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão de Controle e Finanças

Ramón Carneiro da Costa — Escriturário, nível 10 — 50% — Valor em NCr\$ 91,25.

Nº 50 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão de Controle e Finanças

Eugenio de Alencastro Salazar — Chefe de Seção 7-F e Técnico Agro-industrial, nível 17 — 70% — Valor em NCr\$ 268,80.

Nº 51 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Divisão de Controle e Finanças

Gelson Soares de Oliveira — Técnico de Contabilidade, nível 13 — 40% — Valor em NCr\$ 92,60.

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO EMBRATUR

Agências de viagens e venda de passagens registradas na EMBRATUR de acordo com suas determinações do Decreto nº 59.193-66.

EBT — 272-67 — Agência José Vieira Coelho — São Paulo.

EBT — 943-67 — Wilson Sons S.A. Comércio Indústria e Agência de Navegação — Espírito Santo.

EBT — 946-67 — Viação Estrela Limitada — Minas Gerais — Uberlândia.

EBT — 975-67 — Agência Turipan de Comércio e Turismo Ltda. — Guanabara.

EBT — 977-67 — Promoções Modernas Turismo Ltda. — Guanabara.

EBT — 979-67 — German Ozores Santos — São Paulo.

EBT — 980-67 — Agência Moisés de Turismo — São Paulo — Itapira.

EBT — 982-67 — Cezar Turismo e Passagens S. A. — São Paulo.

EBT — 983-67 — Agência Comércio e Turismo Americatur Ltda. — São Paulo.

EBT — 984-67 — Aerominas Turismo Ltda. — Minas Gerais.

EBT — 991-67 — Viação Cidade de Aço S. A. — Guanabara.

EBT — 998-67 — BEL-LAR-TUR Viagens Turismo S. A. — Espírito Santo.

EBT — 1.012-67 — Agência de Viagens e Turismo Costa do Sol — Guanabara.

MIC — 19.319-65 — Crisóstomo Cruz & Cia. Ltda. — Guanabara.

EBT — 359-67 — Servencio Despachos Gerais S. A. — São Paulo.

EBT — 1.058-67 — Teresopolis Turismo Indústria e Comércio Ltda. — Guanabara.

EBT — 1.026-67 — SOTT — Sociedade Comercial de Transportes Transatlânticos S. A. — São Paulo.

EBT — 1.032-67 — Standard Turismo Ltda. — Estado do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 196 — Designar o Engenheiro nível 21-A, do Quadro de Pessoal P.P. deste Departamento, Amaury Beltrão Pontes, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital, símbolo 1-F, do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Proc. nº 6.709-67) Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1967. — José Luiz Otttoni de Carvalho, Diretor-Geral.

Nº 198 — Dispensar o Engenheiro nível 21-A do Quadro de Pessoal P.P. deste Departamento, Amaury Beltrão Pontes, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 1-F, do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função. (Processo nº 6.709-67). Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1967. — José Luiz Otttoni de Carvalho, Diretor-Geral.

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião nº 11-67 — Realizada em 8 de março de 1967.

Aos oito dias do mês de março de mil, novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, não andar, no Estado da Guanabara, tem início às nove horas e quinze minutos, a Reunião nº 11-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro MARCÍLIO NOLDING DA MOTTA, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros CARLOS BORGES MOREIRA, WALDEMAR PINTO PEIXOTO, UBIRAJARA CARLOS SEVALHO, JOSÉ MARIA GOMES, AMAURY JOSÉ LEAL ABREU, ELIEZER MOREIRA e CARLOS KREBS FILHO, Chefe do Gabinete, no exercício da Direção Geral da Autarquia. Durante o Expediente são distribuídas as Atas das Reuniões ns. 31-66 a 55-66, que após lidas, são a seguir aprovadas. O Senhor Presidente Substituto comunica haver o Diário Oficial da União nos dias 24 e 26 de fevereiro p.p. publicado dois Decretos-leis ns. 185 e 248. O primeiro estabelece normas para contratação de obras e para revisão de preços em contratos de obras ou serviços a cargo do Governo Federal e revoga as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964; o segundo é mais importante para o DNOS, institui a Política Nacional de Saneamento Básico, cria o Conselho Nacional de Saneamento Básico, que vai superintender e estabelecer critérios, com orientação do novo governo que vai se instalar no País. O Senhor Chefe do Gabinete apresenta escusas pela ausência do Senhor Diretor-Geral, que se encontra com o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, em viagem ao sul do País, visitando as obras do DNOS e do próprio Ministério. Cumprirão um longo programa, mas na próxima segunda-feira estarão de volta. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame do processo em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos JOÃO VICENTE PORTELA COUTO e JOSÉ CARLOS PONTUAL DE LEMOS. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 91-67 originada do Processo nº 3.636-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 117-65, para

MINISTÉRIO DO INTERIOR

execução das obras de captação, recalque, estação de tratamento d'água da cidade de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 92-67 alusiva ao Processo nº 1.722-67, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos de viabilidade técnico-econômica para diversas cidades do Estado de Goiás, devidamente relacionadas no processo acima citado, ficando estabelecida que a presente autorização, não se estende a contratação de projetos. Resolução nº 93-67 relativa ao Processo nº 1.625-67, aprovando a doação feita ao DNOS pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, dos lotes de terreno ns. 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, da Quadra nº 25 no prolongamento da Avenida Afonso Pena, zona da Catedral do Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, destinados à construção da sede do 9º DFOS. A seguir é apreendido o Processo nº CD-102-67, referente à Prestação de Contas dos exercícios de 1965 e 1966, do Eng. ALIM PEDRO, Presidente do Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água — GEF. O Senhor Conselheiro AMAURY JOSÉ LEAL ABREU, designado pelo Senhor Presidente Substituto, relator da matéria, inicia seu relato verbal. O Senhor Chefe do Gabinete pede vênica para emitir sua opinião, de que a Prestação de Contas do GEF deveria ser feita à Direção da Autarquia para exame e posterior encaminhamento ao Conselho por se tratar de convênio assinado entre a USAID-BRASIL e o DNOS, através de seu Diretor-Geral. O Senhor Conselheiro-Relator continua seu relato, dizendo: "Antes da análise definitiva do assunto, inicialmente, quero ressaltar a preocupação do Dr. ALIM PEDRO de imediatamente, mesmo antes de exonerado, prestar contas de seus atos a frente do GEF, o que vem mais uma vez demonstrar a lisura com que age em todos os cargos públicos que tem passado. O assunto veio ao Conselho instruído de um parecer do Dr. URIEL ALVIM, em que ele define a competência do Conselho para apreciar essa Prestação de Contas, inclusive em caráter definitivo, por se tratar de convênio com recursos externos, portanto, não devendo ir ao Tribunal de Contas. Acredito que a primeira coisa a definir é se o Conselho concorda ou não com esta interpretação, em que pese o parecer eminentemente jurídico, e não tenho condições de analisar nos seus detalhes. Há necessidade do Conselho definir se é o órgão competente para examinar esta Prestação de Contas. Esta é a primeira observação. Nas análises da parte contábil, eu tenho dúvidas, que não mudam absolutamente o sentido da operação são mais dúvidas do relator que gostaria de esclarecer com o Contador que fez a Prestação de Contas. Para efeito da conta bancária, existem aqui datilografados, mas para fazer uma comparação de acerto dos saldos, conviria que as fotocópias dos extratos da conta bancária, estivessem incluídos na Prestação de Contas e não estão. Além disso fiz um exame rápido dos atos e das decisões que o GEF tomou ao decorrer do ano. Entretanto, não tive tempo, pois me foi entregue ontem a tarde, de apresentar ao Conselho um voto e muito mais ainda um documento escrito. Aceita a preliminar de que cabe ao Conselho julgar estas contas, me parece importante que o Relator prepare um relatório de duas ou três páginas, para que os demais Conselheiros tenham conhecimento do que estarão votando já que é um assunto que não vai ter outra instância, envolve valores, é uma Prestação de Contas, que eu pessoalmente não tenho nenhuma dúvida, está absolutamente correta e po-

los exames que meus auditores já fizeram, me parece perfeitamente fácil de ser aprovada, mas por uma questão de sistematização, acho que cada um dos Conselheiros deve receber um documento em que haja um resumo daquilo que irão votar. Assim, eu me proporia de apresentar na primeira reunião que o Senhor Presidente marcasse, um relato por escrito, de duas ou três páginas, onde haveria cifras e valores mais importantes e as minhas observações pessoais sob o assunto. Agora gostaria, aproveitando a reunião, que o Conselho definisse essa preliminar: — "Cabe ou não cabe ao Conselho apreciar essas prestações de contas?" Gostaria também, que o Dr. URIEL ALVIM descendesse aqui o parecer que ele emitiu, que está muito bom, muito brilhante, mas que é eminentemente jurídico, por conseguinte, eu não entro no mérito, porque não me considero em condições". O Senhor Presidente antes de dar a palavra ao Senhor Assessor Jurídico para justificar o seu pronunciamento atendendo as dúvidas levantadas pelo Relator, tece considerações a respeito da posição do Conselho na decisão em última instância, informando que está de pleno acordo com a preliminar levantada pelo Conselheiro Relator, referente a definição da posição, de pronunciamento e de mérito do Conselho, sem audiência dos órgãos executivos do DNOS. O Senhor Presidente Substituto em nome do Conselho, formula ao Senhor Assessor Jurídico dois quesitos para serem respondidos na próxima reunião dada ao adiantado da hora. O primeiro quesito: se a Prestação de contas deve ser feita diretamente ao Conselho ou através da Direção Geral; segundo quesito: se esta Prestação de Contas é em estágio final decidida pelo Conselho. As onze horas é encerrada a reunião, da qual para constar, eu, AYDA HELENA GOMES SANTOS, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto, MARCÍLIO NOLDING DA MOTTA. — Aprovada na Reunião de 12-6-67. — Marcílio Nolding da Motta, Presidente Substituto; Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Ata da reunião nº 12-67 — realizada em 13 de março de 1967

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, não andar, no Estado da Guanabara, tem início às nove horas e quinze minutos, a Reunião nº 12-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros CARLOS BORGES MOREIRA, WALDEMAR PINTO PEIXOTO, UBIRAJARA CARLOS SEVALHO, JOSÉ MARIA GOMES, AMAURY JOSÉ LEAL ABREU, ELIEZER MOREIRA e CARLOS KREBS FILHO, Chefe do Gabinete no exercício da Direção Geral da Autarquia. Durante o Expediente, o Senhor Chefe do Gabinete apresenta as escusas pela ausência do Senhor Diretor Geral. Passando à Ordem do Dia é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos, João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 94-67 originada do Processo nº 2.977-62 autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 32-63, para execução de levantamento aerofotogramétrico de parte das bacias hidro-

gráficas dos rios Pelotas e das Antas, na região de Aparados da Serra, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Resolução nº 95-67 alusiva ao Processo nº 11.951-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 24-65, para prorrogar por mais 17 meses, passando o total a 40 meses, do citado contrato, para conclusão das obras do Túnel Reservatório São Lucas, terminal da adutora do Rio das Velhas, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 96-67 relativa ao Processo nº OV-53-62, opinando, favoravelmente, tendo em vista a Resolução nº 678-348-65, de 15 de junho de 1965, ao pagamento efetivado, que resultou de pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu do valor inicial do Contrato nº 17-62, para a construção do edifício de alto recalque e de duas casas de operadores da adutora do Rio das Velhas, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 98-67 procedente do Processo nº 15.727-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 174-66, para fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões e peças especiais, destinados ao abastecimento d'água e esgotos sanitários da cidade de Londrina, no Estado do Paraná. Resolução nº 99-67 oriunda do Processo nº 9.002-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 216-64, para fornecimento de 5 (cinco) comportas automáticas tipo "Calco" de 150 m de diâmetro, destinadas ao controle do Canal Tamandaré, na cidade de Belém, no Estado do Pará. Resolução nº 100-67 correspondente ao Processo nº 6.990-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 159-64, para os serviços de dragagem de canais nas regiões de Taim e Chui, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 101-67 atinente ao Processo nº 11.952-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 42-65, para prorrogar por mais 15 (quinze) meses o prazo de vigência do referido contrato, passando para o prazo total de 39 (trinta e nove) meses, referente ao prosseguimento dos serviços de construção do conjunto de obras da tomada d'água da adutora do Rio das Velhas, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 102-67 derivada do Processo nº 14.561-66 autorizando, excepcionalmente, a adjudicação da realização de levantamentos topográficos para a elaboração de projeto de obras de saneamento na cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso, ficando condicionado que se o projeto não for feito pelos órgãos técnicos do DNOS, deverá ser contratado com a mesma firma que fizer o levantamento topográfico. Ao ensejo do exame dos Processos ns. 4.222-65 e 2.162-65, o Senhor Assessor Técnico João Vicente Portela Couto levanta a preliminar de que o Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, — "que estabelece normas para contratação de obras ou serviços a cargo do Governo Federal" — no seu artigo 6º, parágrafo 7º, diz que os pagamentos de reajustamentos feitos de acordo com a presente lei não dependerão de termos aditivos, perguntando então o Senhor Assessor Técnico ao Conselho, se seriam julgados os presentes processos instruídos de termos de aditivo. O Senhor Presidente Substituto sugere ao Conselho que se deva continuar a apreciar os critérios até agora adotados, que é de apreciar os termos aditivos para pagamentos de reajustamentos de preços, até novos pronunciamentos a respeito. O Conselho, tendo em vista, os referidos processos, examina-os e adota as Resoluções ns. 97-67 e 103-67, relativas aos Processos ns. 4.222-65 e 2.162-65, aprovando respectivamente, o Termo Aditivo ao Termo de

Contrato nº 20-66, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução dos serviços de dragagem dos rios Barigui, Iguaçu, Paus, Lagoa, Amarala, Praia, Matinhos, Caiobá e Capivari, no Estado do Paraná e aprovando Termo de Contrato nº 93-66, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para conservação manual de cursos d'água, nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara. A seguir é apreciado o Processo número CD nº 102-67, relativo à Prestação de Contas dos exercícios de 1965 e 1966, do Engenheiro Alim Pedro, como Presidente do Grupo Executivo do Fundo Nacional para Abastecimento de Água — GEF. Na reunião anterior o Senhor Conselheiro-Relator Amaury José Leal Abreu, apresentou um relato verbal solicitando que o Conselho definisse a preliminar se era órgão competente para julgar a Prestação de Contas do GEF como última instância. Levantou também a preliminar se esta Prestação de Contas teria que ser encaminhada através da Direção-Geral. O Senhor Presidente Substituto então formalizou 2 (dois) quesitos ao Senhor Assessor Jurídico para serem respondidos, na reunião seguinte. São eles: primeiro quesito: Se a Prestação de Contas deve ser feita diretamente ao Conselho ou através da Direção-Geral; segundo quesito: Se esta Prestação de Contas é em estágio final decidida pelo Conselho. O Senhor Diretor-Geral formulou os mesmos quesitos à Procuradoria-Geral, cujo parecer o Senhor Chefe do Gabinete passa a ler: (Inicialmente faz considerações sobre a criação do GEF, a respeito das normas legais que regem a matéria) — "Tudo para concluir que enquanto o Senhor Diretor-Geral exerce, de direito e de fato, para isto investido pela entidade estatal, a União, de poderes proporcionais aos encargos que lhes são cometidos, está obrigado a enviar anualmente a sua Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União, como admitir que o GEF um Grupo por ele criado, embora com a soma de poderes bastante elevados, mas restritos a finalidade do acordo para se eximir de tais normas salutaras. O GEF deverá prestar contas ao Senhor Diretor-Geral, tal como estabelece, inclusive, o item 2, do Ato nº 2, parte integrante da convenção. A Lei nº 4.370, autoriza aos Conselheiros das Autarquias a aprovarem os contratos, atendendo às condições pecuniárias dos mesmos, mas no art. 6º, obriga a remessa desses contratos ao Tribunal de Contas juntamente com a Prestação de Contas dos respectivos administradores — Constituição, art. 77, § 2º, item II — Tal prestação de Contas que deverá ser minuciosa, como assim exige o art. 8º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública será levado ao Conselho Deliberativo para opinar, através do Senhor Diretor-Geral, o qual, por sua vez e em momento oportuno, e com as demais contas de sua gestão as encaminhará ao Tribunal de Contas. Por último, escapa à competência do Conselho deliberar sobre aquelas contas. De acordo com a Lei nº 4.089-62, somente as deliberações do Conselho Deliberativo sobre as matérias capituladas no art. 12, item I, na forma do parágrafo único do citado artigo têm força de última instância, as demais discriminadas no item II, entre as quais a tomada de contas do Diretor-Geral, tem caráter apenas opinativo, portanto, respondendo à consulta formulada no primeiro quesito, na forma desse parecer, isto é, através do Senhor Diretor-Geral para o Conselho e afinal, para o Tribunal de Contas. Quanto ao segundo quesito é simplesmente não. E o meu parecer, salvo melhor entendimento. Procura-

dor-Geral Substituto, Daniel Didie". — O Sr. Conselheiro-Relator, Amaury José Leal Abreu, externou a sua opinião, dizendo textualmente: "O Conselho terá resguardo jurídico para qualquer das duas soluções que adote, por consequência, podemos decidir, pela lógica e experiência que todos nós temos, pelo melhor caminho a seguir. Há duas opiniões jurídicas apresentadas: uma que diz não precisar ir ao Diretor-Geral, e que o Conselho é a última instância, a outra, tão boa como a primeira, diz que não, que precisa ir ao Diretor-Geral e que o Tribunal de Contas é a última instância. Vamos entrar numa longa discussão jurídica, que nenhum de nós vai poder dirimir qualquer dúvida, de modo que, me parece, podemos decidir com a lógica e o bom senso". O Senhor Presidente Substituto concorda com a sugestão do Senhor Conselheiro-Relator e solicita que o mesmo, profira seu voto. Diz o Senhor Conselheiro-Relator que está convencido que o melhor caminho é através do Senhor Diretor-Geral, em que pese a brilhante argumentação que o Doutor Uriel expôs em seu parecer, que foi examinado com todo carinho, está absolutamente convencido que é através do Diretor-Geral que deve ser feita esta Prestação de Contas, julgar indispensável a audiência prévia dos Órgãos Executivos. O Senhor Presidente coloca em votação a seguinte preliminar: "1) Se deve ser pedido o pronunciamento prévio dos órgãos executivos; 2) Caberia já definir se o pronunciamento posterior do Conselho será em caráter decisivo ou não". Por unanimidade o Conselho resolve solicitar previamente o pronunciamento da Direção-Geral, se resguardando para ulterior deliberação. Ao término da reunião o Senhor Presidente comunica aos Senhores Conselheiros que será prestada hoje uma homenagem ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, Mal. Juarez

do Nascimento Fernandes Távora, com a realização de uma Missa na Catedral Metropolitana às 11 (onze) horas, e no Salão Nobre do Ministério às 15 (quinze) horas, será ofertada uma bandeja de prata, convidando os Senhores Conselheiros para as solenidades. A seguir formula votos de felicidades pela passagem do aniversário natalício do Senhor Presidente Alim Pedro. Os Senhores Conselheiros decidem passar um telegrama externando os votos formulados. As dez e trinta horas, é encerrada a reunião sendo convocada outra para a próxima sexta-feira, dia 17, às nove horas. Para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcelino Nolding da Motta.

Aprovada na reunião de 12-5-67. — Marcelino Nolding da Motta, Presidente Substituto. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Ata da reunião nº 13-67 — Realizada em 17 de março de 1967

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situada à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara, tem início às nove horas e trinta minutos, a Reunião nº 13-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro, Marcelino Nolding da Motta, Presidente Substituto, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevátho José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e Carlos Krass Filho, Chefe do Gabinete e Substituto do Senhor Diretor-Geral. Durante o Expediente, o Senhor Presidente Substituto põe em discussão as Atas das Reuniões nºs 1-67 a 6-67, que, após debates, são aprovadas

por unanimidade. A seguir, convida os Senhores Conselheiros para assistirem a posse do novo Ministro do Interior, Gal. Afonso de Albuquerque Lima, hoje, às dezessete horas, à rua das Palmeiras, 83, Botafogo, cujo Ministério o DNOS com a Reforma Administrativa, passou a integrar. Continua o Senhor Presidente Substituto dizendo que esta é a primeira reunião do Conselho sob a égide do Ministério do Interior. A passagem do DNOS para o Ministério ainda não está concretizada, pois a Reforma Administrativa coloca as suas atribuições naquele Ministério, dependendo apenas de regulamentação. Há necessidade de definir quanto possível as normas a serem adotadas, tanto que o Conselho, tomou conhecimento de uma série de modificações e reformulando a estrutura do DNOS e que influenciarão no Conselho. É intenção do atual governo alterar a estrutura do DNOS, partindo da extinção do Conselho Deliberativo. Para que se evite uma certa precipitação, pois o Conselho terá que opinar sobre a reformulação da estrutura Autárquica, antes prudente que se preparem com todos os instrumentos legais necessários para definir as responsabilidades. Em nome do Plenário solicita a Procuradoria Geral, através da Direção-Geral, para que esclareça e informe dos reflexos da Reforma Administrativa na reformulação do DNOS, e, principalmente, se são possíveis haver alterações por simples decretos e se a reformulação da Lei nº 4.089-62, independente de ato do próprio Congresso, a fim de que se evite precipitações que não estejam revestidas das formalidades legais. O Senhor Chefe do Gabinete julga oportuna a solicitação do Senhor Presidente Substituto, informa que o DNOS ainda não foi lotado no Ministério do Interior, e que está sendo estudado um decreto que dê a Autarquia aquela vinculação. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos Processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Porteira Conto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 104-67 anuindo ao Processo nº 4.064-1966, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 97-6, para a canalização do arruão da rua Júlio de Castilhos, na cidade de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 105-67, relativa ao Processo nº 12.021-64, aprovando, por entender legalmente contrária, nos termos da Resolução nº 678-348-65, de 16 de junho de 1965, a liquidação de débito do Termo de Contrato nº 130-65, para a construção de 2 (duas) pontes de concreto armado sobre o córrego Mato Grosso, nas ruas José Bonifácio e Pernambuco, em Atinópolis, no Estado de São Paulo. Resolução nº 106-67 oriunda do Processo nº 7.019-63, homologando ato do Sr. Diretor-Geral que prorrogou por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 48-66, para a construção de uma ponte de concreto armado na estrada que liga Sampaio Corrêa a Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 107-67, originada do Processo nº 12.138-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos e elaboração de projeto regional, para os serviços de abastecimento d'água das cidades de Cabo Frio e Araruama, no Estado do Rio de Janeiro. Ao ser apreendido o Processo nº 8.617-64, é levantada pelo Senhor Assessor Técnico a questão da adequação dos contratos que foram elaborados sob a vigência da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, tendo em vista que os termos aditivos serão aprovados no regime do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, que revoga os dispositivos da referida Lei. A matéria é debatida e o Conselho por unanimidade aprova a proposição do Senhor Conselheiro-

LEI DE SEGURANÇA

DIVULGAÇÃO Nº 999

Preço NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

ro Amaury José Leal Abreu, que seja baixada uma resolução normativa a respeito da Procuradoria Geral da Autarquia se pronuncie a respeito do novo Decreto-Lei, resultando na Resolução nº 103-67, que autoriza o Senhor Diretor-Geral a prorrogar os prazos de vigência dos contratos que, eventualmente, venham a se encerrar dentro dos próximos 30 (trinta) dias, a partir da data dessa resolução e sustar a aprovação dos contratos novos até que a Direção Geral proponha normas referentes ao Decreto-Lei nº 186, de 23 de fevereiro de 1967. Tendo em vista a Resolução Normativa nº 103-67, são restituídos à Direção Geral os Processos nºs 2.955-64, 4.855-64, 7.454-66, 8.517-64 e 9.820-66. As dez horas e quinze minutos, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto, Marcellio Nolding da Motta. — Aprovada na reunião de 12-5-67. — Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Ata da reunião nº 14-67 — realizada em 22 de março de 1967

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara, tem início às nove horas e trinta minutos a Reunião nº 14-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e Carlos Krebs Filho, Chefe do Gabinete no exercício da Direção Geral. Durante o Expediente o Senhor Presidente põe em discussão as Atas das Reuniões números 7-67 a 10-67, que após debates, são aprovadas por unanimidade. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução número 103-67 originada do Processo nº 3.333-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato sem número assinado em 18 de outubro de 1954, para fornecimento de mosaicos aerofotográficos do norte do Estado do Maranhão. Resolução nº 110-67 atinente ao Processo número 3.802-57, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 118-57, para fornecimento de mosaicos aerofotográficos de uma faixa de terreno em torno da baía de Guanabara, no Estado da Guanabara. As dez horas é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcellio Nolding da Motta. Aprovada na Reunião de 12 de maio de 1967. — Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Ata da reunião nº 15-67, realizada em 29 de março de 1967.

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas, número ses-

sentia e dois, nono andar, no Estado da Guanabara; tem início, às nove horas e trinta minutos, a Reunião número 15-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral. Durante o Expediente, o Senhor Presidente Substituto comunica que o Diário Oficial da União, datado de 22 do corrente mês, publicou o Decreto nº 80.504, de 14 de março de 1967, que "Aprova o Regulamento para contratações de financiamento com o DNOS, à conta do Fundo Rotativo de Águas e Esgotos (FRAE), a que se refere o Decreto-lei número 52, de 8 de novembro de 1956, cria a Agência do Fundo Rotativo de Águas e Esgotos (AFRAE), alterando os Decretos números 1.437-62, 51.676-63, 55.742-65 e dá outras providências". — Externa a satisfação de ver concretizada esta regulamentação, com as modificações sugeridas pelo Conselho e acatadas pela Direção Geral da Autarquia. Informa ainda que o Diário Oficial da União, de 17 de março corrente, publica o Decreto número 80.407, de 11 de março de 1967, que "Estabelece teto para reajustes de contratos e dispõe sobre a rescisão dos mesmos". — Este decreto está intimamente ligado à Resolução Normativa nº 103-67. O Senhor Diretor-Geral afirma que a intenção da Direção Geral da Autarquia é sempre prestigiar o Colegiado, inclusive na época em que foi presente a regulamentação do FRAE. Quando da apresentação ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas da minuta de decreto, isto foi relacionado e ele recomendou que se fizesse adaptações e que se levasse em conta as sugestões apresentadas pelo Colegiado da Autarquia. Com relação ao Decreto nº 80.407-67, a Procuradoria Geral está examinando a matéria estudando a definição do índice para dar continuidade aos contratos. Tendo as medidas do Governo visar a disciplinar o planejamento para não poder executar. O Senhor Presidente Substituto expressa a satisfação de ver que a Direção Geral está ciente das dificuldades e providenciando a solução que possa resolver o problema. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 111-67 alusiva ao Processo nº 3.083-62, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 59-63, para a execução dos serviços de limpeza e conservação de cursos d'água, no Estado de São Paulo. Resolução número 112-67 atinente ao Processo número 1.014-67, autorizando, excepcionalmente a adjudicação de realização de estudos e elaboração de projetos para o sistema de abastecimento d'água da cidade de Douro, no Estado de Mato Grosso. O Senhor Presidente Substituto consigna seu voto referente ao Processo número 1.014-67, fazendo textualmente: "O Conselho Deliberativo, na maioria das vezes, tem feito a existência de ser ou não ter a obra do Plano Preferencial. Do meu ponto de vista não acho esta autorização, por tratar-se de obra não prevista no Plano Preferencial, mas o Conselho na sua soberania resolve por maioria de votos autorizar a realização dos estudos. Acatamos esta decisão". O Senhor Conselheiro Amaury José Leal Abreu lembra ao Senhor Diretor-Geral a Prestação de Contas do G.E.P., sob a gestão do Engenheiro Alim Pedro, que havia sido remetida à Direção Geral, sugerida pelo próprio

Conselheiro, para ser encaminhada ao Conselho através do Senhor Diretor-Geral. Informa este, reafirmando a solicitação procede e que pessoalmente examinou, sendo enviada aos órgãos competentes da Autarquia para uma análise, e que muito em breve será encaminhada ao Conselho. As dez horas é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcellio Nolding da Motta. — Aprovada na reunião de 12 de maio de 1967. — Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Ata da Reunião nº 16-67 — realizada em 5 de abril de 1967

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara, tem início às nove horas e trinta minutos a Reunião número 16-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral. Durante o Expediente, o Senhor Presidente lembra a necessidade de ser definida a questão dos mandatos dos Senhores Conselheiros, tendo em vista sua condição de Presidente Substituto, cuja designação, julga ele, deverá ser coincidente com a do Presidente do Conselho Deliberativo. Solicita ao Senhor Diretor-Geral que formule à Procuradoria Geral do DNOS a seguinte consulta: "Considerando o art. 10, da Lei nº 4.099, de 3 de julho de 1962, e a Resolução número 4-63, de 4 de novembro de 1963, que estabelece os mandatos do Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo, entende-se: a) a data do início do mandato é a de instalação do Conselho ou a de nomeação ou posse do Presidente e dos demais membros; b) a substituição do Presidente por outro antes da conclusão do mandato do 1º, implica numa início de novo mandato ou apenas na conclusão ao 1º mandato; c) faz-se a mesma indagação constante do item b, para os casos dos demais membros e seus suplentes". O Senhor Presidente também solicita ao Senhor Assessor Jurídico que emita parecer sob a matéria. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução número 112-67 originada do Processo número 1.001 de 1965 autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 228-65, para execução dos serviços de dragagem de canais no Estado do Rio de Janeiro. Resolução número 114-67 alusiva ao Processo número 11.671-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 198-65, para a canalização do córrego São José, no município de Bicas, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 115-67 concludente do Processo número 3.343-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 57/66, para execução de uma ponte em concreto protendido sobre o rio Itajá-Mirim, no Estado de Santa Catarina. Resolução número 116-67 originada do Processo número 3.189-68, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 109-66, para colocação de cobragem de ferro na ponte da

Avenida Correia de Brito na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. Resolução número 117-67 procedente do Processo número OD-7-61, autorizar a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 27-61, para construção de uma ponte sobre o canal da Costa, no Estado do Espírito Santo. Resolução número 118-67 atinente ao Processo número 4.548-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 128-66, para execução de serviços auxiliares para a construção de uma ponte sobre o rio Beberibe, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. Resolução número 119-67 referente ao Processo número 3.622-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 17-65, para a construção de galerias de águas fluviais em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução número 120-67 concernente ao Processo número 1.836-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 55-63, para a construção da casa de bombas do Taim, na cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução número 121-67 proveniente do Processo número 3.944-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 137-63, para a canalização do rio Juvevê, em Curitiba, no Estado do Paraná. As dez horas é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcellio Nolding da Motta. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. — Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto.

Ata da Reunião nº 17-67 — realizada em 12 de abril de 1967

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara, tem início às nove horas e trinta minutos a Reunião nº 17-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 122-67 atinente ao Processo nº 9.521-68 aprovando Termo de Contrato para fornecimento de equipamento destinado às estações de tratamento d'água das cidades de Barbaena, Intuitubá, Ponte Nova e Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 416-116-65. — Resolução nº 123-67 originada do Processo nº 14.222-68, aprovando Termo de Contrato para o fornecimento de materiais de ferro fundido para adutora do sistema de abastecimento d'água da cidade de Guarani, no Estado de Espírito Santo; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 416-116-65. — Resolução nº 124-67 alusiva ao Processo número 13.193-68, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de materiais destinados à rede de distribuição de água da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 416-116-65. A seguir é apreciado o Processo número 14.747-68, referente ao pedido de autorização para ser efetuado o paga-

mento do imposto de lucro imobiliário relativo à aquisição do imóvel, sito à Avenida Almirante Tamandaré, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para sede do 2º DFOS. A matéria é posta em discussão, opinando o Senhor Assessor Jurídico, Bel. Uriel Alvim, pela restituição do Processo por contrariar dispositivos legais. O Conselho decide pela Resolução número 125-67, denegar autorização ao solicitado, por entender, que o princípio legal de que ao proprietário, em contrato de compra e venda, cabe o ônus do imposto de lucro imobiliário, o que deve ser rigorosamente observado. O Senhor Diretor Geral comunica que ouviu a Procuradoria Geral a respeito dos mandatos dos Senhores Conselheiros, informando esta que os referidos mandatos têm início com a publicação dos atos de designação. O Senhor Assessor Jurídico lê seu Parecer nº 3-67 a respeito do assunto, respondendo aos quesitos formulados na reunião anterior: "1º quesito: A data de início do mandato é a de instalação do Conselho ou a de nomeação ou posse do Presidente e dos demais membros? — Embora não se tratando de cargos interrelatados de livre provimento pelo Presidente da República, porque condicionados os seus atos à indicação pelos respectivos Ministros de Estado, ou à seleção através de listas tripartites organizadas pelas entidades, o mandato de Conselheiro se erige e tem início com a publicação, no Diário Oficial da União, do ato formalizado do Presidente da República. Não poderia retroceder nos seus efeitos, nem avançar no seu alcance, no primeiro caso por impedimento, e no último, por limitações legais. Então, nada obstante haver sido o Conselho Deliberativo criado a 20 de julho de 1962, data de publicação da Lei número 4.089, de 1962, nenhum titular poderia compor o seu colegiado, senão a partir da publicação de seu decreto de nomeação, quando, de direito, teve início o seu mandato, seja este dos Membros ou do Presidente do Conselho Autárquico. 2º quesito: A substituição do Presidente por outro antes da conclusão do mandato do 1º, implica num início de novo mandato? — A apenas na conclusão ao 1º mandato? — A regra geral que disciplina a duração do mandato do Presidente estipula a sua duração em 4 (quatro) anos, conforme mandamento contido no art. 10, caput, da Lei Orgânica, a ele não alcançando os efeitos restritivos do mini-mandato preconizado para os representantes ministeriais do primeiro Conselho. Além disso, a Lei não editou normas de exceção, que deveriam ser expressas no caso de um titular suceder a outro, completando-lhe o tempo. Fora do alcance da Lei, restava ao Poder Executivo, como válida, a especificação restritiva no decreto de nomeação, que também não houve, d'onde a nossa pertinente convicção de que cada mandato presidencial resiste por inteiro ao quadriênio legal. Aliás a Lei não veda nem mesmo a recondução do titular, uma vez extinto o seu mandato, limitando-se a estabelecer o descompasso, no primeiro Conselho, quanto aos mandatos que especifica. A substituição do Presidente, antes da conclusão do seu mandato, abrirá ao novo titular que o suceder um mandato de duração de 4 (quatro) anos. 3º quesito: Faz-se a mesma indagação constante do 2º quesito, para os casos dos demais membros e suplentes. Inicia o Senhor Assessor Jurídico, este quesito, fazendo considerações a respeito de cargos de Membros de Conselhos serem de comissão ou de livre nomeação e exoneração do Presidente da República, concluindo que: "De confiança ou não o mandato do Conselheiro, embora estipulando em 4 (quatro) anos, poderá ser interrompido, por livre iniciativa do Presidente da República. A matéria, aliás, suscitada no Governo Jânio Quadros, deu ensejo a que os Tribunais de maior alçada proclamassem a sua

precariedade e, mais ainda, decidiram que os mandatos se vinculam aos mandatários, revestindo-se de natureza personalíssima. Com esse entendimento, a substituição do Conselheiro por outro, antes da conclusão do mandato inicial, implica no início de novo outorga, pois o mandato tem começo e fim com o seu titular. Quanto aos Suplentes, seus mandatos podem, apresentar descompasso no seu início, mas sua extinção é sempre coincidente com o término da investidura do titular do cargo em relação ao qual investiu-se do direito da expectativa de poder exercer". O Senhor Presidente Substituto agradece e caracteriza o ponto de harmonia existente entre a Assessoria Jurídica do Conselho e o Órgão Jurídico da Autarquia. O Conselho por sua Resolução nº 126-67, resolve: 1) retificar a Resolução nº 4-63, de 4 de novembro de 1963, dispondo sobre critérios normativos para renovação de mandatos dos Senhores Conselheiros, decidindo: a) o início do mandato do Presidente e demais Membros do Conselho Deliberativo não se vincula à data de criação e instalação daquele organismo, porque aquela outorga se erige e convalida com a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União; b) a substituição do Presidente do Conselho Deliberativo por outro titular, antes da conclusão de seu mandato, com o silêncio da lei quanto à complementação do tempo, abrirá ao novo Presidente um mandato completo de quatro (4) anos; c) a substituição dos Membros do Conselho Deliberativo por outros representantes, antes da conclusão de seus mandatos, abrirá aos novos titulares um mandato completo de quatro (4) anos, pois o silêncio da lei quanto à complementação daquele tempo não autoriza interpretação diversa. Quanto aos Suplentes, seus mandatos podem apresentar descompasso no seu início, mas sua extinção é sempre coincidente com o término de investidura do titular do cargo. 2) Poderá, entretanto, qualquer Conselheiro, ou todos eles, inclusive o Presidente, ser substituído antes de findo o respectivo mandato conforme estabelece o parágrafo 2º, do art. 10, da Lei número 4.089-62. 3) Quanto ao mandato do Diretor Geral, único membro nato, obviamente, será coincidente com o exercício do cargo. Durante suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias, quem o substituir no exercício do cargo, (art. 91, item II, do Decreto nº 1.437, de 7 de novembro de 1962), o fará também como Conselheiro. As dez horas e trinta minutos é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto Marcelino Nolding da Motta. — Aprovada na Reunião de 12-5-67. — Marcelino Nolding da Motta, Presidente Substituto. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

ATA DA REUNIÃO Nº 18-67 — REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1967.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, no Estado da Guanabara; tem início, às nove horas, a Reunião nº 18-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro Marcelino Nolding da Motta, Presidente Substituto, e a presença dos Senhores Conselheiros Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Azeite, Eliezer Moreira e José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral. Durante o Expediente, o Senhor Presidente substituto dá ciência ao Conselho dos entendimentos havidos no Ministério do

Interior, convocado que fôra para lá comparecer, a respeito do ato de designação do novo Presidente do Conselho Engº José Ribeiro da Silva. Das conversações havidas, após reiteradas recusas, aceitou a continuar como Presidente Substituto até o fim de sua gestão como Conselheiro representante da Associação Brasileira de Municípios. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 127-67 relativa ao Processo nº 5.936-66, aprovando Termo de Contrato para o fornecimento de 2 (duas) escavadeiras marca "Gradall", destinadas ao serviço de cursos d'água e drenagem secundária do DNAS. Resolução número 128-67 originada do Processo nº 6.503-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 51A66, para a elaboração de anteprojeto de captação, adução e estação de tratamento do sistema de abastecimento d'água da cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 129-67 alusiva ao Processo nº 339-66, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 189-66, para a continuação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 130-67 concludente do Processo nº 11.193-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 19-66, para ratificar a prorrogação de 3 (três) meses, já concedida pelo Senhor Diretor-Geral e homologada pelo Conselho na sua Resolução nº 41 de 1967, de 23 de janeiro de 1967. Resolução nº 131-67 originária do Processo nº 4.845-63, homologando o ato do Senhor Diretor-Geral, que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Termo de Contrato nº 46-66, para a execução da galeria do braço morto do rio São Lourenço, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução número 132-67 consequente do Processo nº 7.004-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 216-65, para a execução dos serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios Paraíba, Sapucaí e Cambuí, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 133-67 procedente do Processo nº 4.236-65 autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 142-65, para a execução de serviços de prosseguimento de dragagem de canais, no Estado de Minas Gerais. A seguir é apreciado o Processo nº 2.221-63 referente a doação de terreno feita ao DNOS pelo Senhor Waldomiro Borges, na cidade de Jequié, no Estado da Bahia. Após ser debatida a matéria o Conselho resolve baixar o processo em diligência, por maioria de votos, para solicitar os seguintes esclarecimentos: a) informar da real necessidade do Departamento executar obras programadas para os seus serviços, em Jequié; b) informar da disponibilidade de recursos financeiros e discriminar as obras que serão executadas no terreno objeto da doação, esclarecendo o quanto orçam os mesmos. Os Processos ns. 3.502-67 e 3.503 de 1967 relativos, respectivamente, ao Balanço e demais demonstrativos da gestão do Engº José Luiz Ottoni de Carvalho na Direção-Geral do DNOS no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 1966, e Prestação de Contas ao exercício de 1966, são distribuídos a relator, sendo designado o Senhor Conselheiro Carlos Borges Moreira. O Senhor Assessor Jurídico Bel. Uriel Alvim pede venia para dar conhecimento ao Conselho dos últimos acontecimentos relacionados com o Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para o Abastecimento de Água — GEF, In-

forma que o Engenheiro Eduardo Secades foi designado por portaria do Senhor Diretor-Geral do DNOS, para presidir os destinos do GEF, dando cumprimento ao artigo 16, do Decreto nº 60.504, de 14 de março de 1967, istória os fatos o Senhor Assessor Jurídico, dizendo textualmente: "O Dr. Secades nos comunicou que a Direção-Geral do DNOS recebera do Senhor Ministro do Interior a incumbência de estudar a melhor maneira de colocar em prática a transferência dos recursos do FRAE e do GEF em uma carteira, de financiamento no Banco Nacional de Habitação. Quanto ao cumprimento do mandamento Ministerial é preciso primeiro que o Governo crie a carteira no Banco Nacional de Habitação para depois então o DNOS, através de expediente normal, entregar aquele estabelecimento os recursos do FRAE. Quanto ao GEF, com mais dificuldade, ainda, pois depende de processualística, inclusive, do conhecimento por parte do Conselho Deliberativo da minuta de convênio a ser assinada com aquele estabelecimento de crédito, e mais do que isso é preciso do consenso unânime dos signatários do acordo internacional. Então se entregarmos esse acervo ao Banco sem formalidades legais, estaríamos expondo ao risco não só a validade de nossos atos jurídicos como sobretudo o patrimônio do DNOS que é movimentado por aquela entidade de financiamento. Eu sugeri ao Presidente que a primeira providência seria a convocação da Junta Deliberativa que é integrada pelos representantes dos dois signatários o DNOS e USAID. O Dr. Secades se recusou a tomar esta providência. Depois me informou que era proposto dele entregar o comando do nosso Setor Contábil e Econômico-Financeiro, de fato e imediatamente à direção do Banco. Ora entregar o que há de essencial numa entidade que é o controle de sua vida econômico-financeira para uma entidade de sem que se processe a prioristicamente as formalidades legais dessa transição, julgo que vai por em risco a validade dos atos dessa administração. Eu como Assessor Jurídico entendo que isto alcança também a minha responsabilidade e achei do meu dever trazer Senhor Diretor Geral, ao seu conhecimento, porque se ela se processar realmente, eu vou pedir a presidência daquele organismo o meu desligamento do GEF, não quero que isto ocorra com o meu conhecimento, com a minha omissão, que pode trazer responsabilidades administrativas e funcionais posteriormente." O Senhor Presidente Substituto justifica a situação do Conselho na falta da assistência, ou de omissão, ou interesse numa série de demarches que estão se processando no próprio Departamento, no GEF e no Gabinete do Ministro. Julga que seja a falta da plena composição do Conselho ou melhor da falta da integração do Presidente. Das conversações havidas com o novo Presidente foi verificado que a omissão não era intencional nem mesmo estava sendo feita, pois ele está a par dos interesses do saneamento no País, apenas os Conselheiros é que estavam sendo omitidos. Em princípio, acredita que qualquer determinação legal cuja origem seja o Órgão Executivo do DNOS o será por intermédio do próprio Ministro ouvido, pelo menos em caráter opinativo o próprio Conselho. A posição do GEF, que era anteriormente vinculado ao Conselho por ser o Presidente do Conselho o mesmo do GEF, foi superada por um ato que tirou esta presidência comum, passando o Presidente a ser designado pela Direção Geral. O fato é que o GEF está funcionando nessa situação, e por conseguinte até que seja solicitado, o Conselho nada tem haver com o GEF diretamente, embora julgue que a vinculação ainda permaneça, por quanto é um elemento do DNOS, e a legislação "DNOS" está

em termos de lei vinculado ao Conselho Deliberativo, que é órgão do DNOS. A situação apresentada pelo Senhor Assessor Jurídico, acredita que ela só se poderá concretizar, se formalizar pela decisão direta do próprio Ministro ou se for pelos órgãos Executivos, depois de ouvido o Conselho Deliberativo, isto enquanto estiver vigente a Lei nº 4.089. Não acredita que o Senhor Diretor Geral autorize, determine, a reformulação dessa política de saneamento a revelar, sem a opinião do Conselho ou do próprio Ministro. De modo que a intenção de passar o GEF para o Banco Nacional de Habitação só poderá se formalizar depois que o Ministro assim o determinar. Talvez o Senhor Diretor Geral tenha melhores esclarecimentos a fazer relativo ao assunto. Com a palavra o Senhor Diretor Geral informa que o Executivo não se pronunciou ainda por estar fazendo levantamento e alguns estudos por determinação do Senhor Ministro do Interior. A respeito, naturalmente, uma vez estes estudos concluídos em forma de minuta ou proposta, seria apresentado ao Conselho Deliberativo para a devida apreciação. De modo que estes estudos iniciais serão feitos por uma comissão, com elementos de outras organizações, Autarquias e Bancos do Ministério do Interior, porque envolve interesses de outras áreas como a do DNOS. É lógico que uma vez concluídos os estudos serão submetidos ao Conselho Deliberativo para apreciar, opinar e posterior encaminhamento ao Ministro do Interior. Com relação ao GEF, o que pode adiantar que a intenção do Ministro do Interior, é de que esta atividade de financiamento de saneamento básico, água e esgotos, ficasse anexa a uma agência de financiamento vinculada a um dos bancos do Ministério. Então seria criada uma carteira, e apenas idêntica, que absorvesse todos os fundos rotativos de empréstimos de água e esgoto, que seriam o GEF, o FRAE e também o SESP. A intenção é unificar tudo numa carteira do Banco Nacional de Habitação. Seria também criada outra carteira, no mesmo Banco, para financiamento de saneamento geral e irrigação. Isto é apenas idéia, os detalhes ainda não estão definidos. Estão sendo estudados por uma comissão mista com o Banco Nacional de Habitação de maneira pela qual o DNOS deverá passar estes encargos de financiamento. Quanto ao GEF, que é um produto de um acordo DNOS-USAID, sendo um contrato, poderá ser transferido simplesmente para o Banco Nacional de Habitação. Uma vez definido isto, será proposto ao Conselho, que examinará a matéria. Com relação ao FRAE ainda não ficou definido como será feita sua transferência. A intenção do Ministro do Interior é que exista uma única no Banco Nacional de Habitação específica para financiamento de obras de saneamento. Isto é o que pode adiantar ao Conselho. É óbvio, que assim que for apresentada a minuta o será para apreciação do Conselho de acordo com a legislação vigente. O Senhor Conselheiro Amaury José Leal Abreu externa seu ponto de vista a respeito das discussões sempre havidas em torno do GEF, que para o Conselho perdeu a finalidade no momento em que o Presidente do Conselho deixou de exercer a presidência do GEF. Solicita ao Senhor Presidente que leve em consideração este ponto de vista e que o Conselho se abstenha de tratar desses assuntos, se resguardando para o momento em que for chamado a opinar. O Senhor Presidente Substituto concorda com a sugestão do Senhor Conselheiro no que é acompanhado pelos demais Senhores Conselheiros. As onze horas e trinta minutos é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente

Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto *Marcílio Nolding da Motta*. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na reunião de 12.5.67. — *Marcílio Nolding da Motta*, Presidente Substituto.

Ata da Reunião nº 19-67 — realizada em 26 de abril de 1967.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, situado a Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, não andar, no Estado da Guanabara; tem início, às nove horas e trinta minutos a Reunião nº 19-67, sob a presidência do Senhor Conselheiro *Marcílio Nolding da Motta*, Presidente Substituto e a presença dos Senhores Conselheiros *Carlos Borges Moreira*, *Waldemar Pinto Peixoto*, *Ulirajara Carlos Sevalho*, *José Maria Gomes*, *Amaury José Leal Abreu*, *Eliezer Moreira* e *Carlos Krebs Filho*, Chefe do Gabinete, no exercício da Direção Geral da Autarquia. Durante o Expediente, o Senhor Presidente Substituto informa que através da Imprensa tomou conhecimento da designação do novo Presidente do Conselho Eng. *José Ribeiro da Silva* e que até o momento, não havia sido publicado o Decreto de designação. O Senhor Chefe do Gabinete apresenta desculpas pela ausência do Senhor Diretor-Geral que viajou para o Norte do País, em inspeção às obras do DNOS. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores Técnicos *João Vicente Portela Couto* e *José Carlos Pontual de Lemos*. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução número 134-67 originada do Processo número 4.721-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 179-65, para a construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Nôxo, Distrito de Goiânia, no município de Rio Novo, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 135-67 alusiva ao Processo nº 6.263-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 50-66, para a construção de uma ponte sobre o canal Sarapó, em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 136-67 concludente do Processo nº 9.313-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 88-65, para execução de serviços de conservação de cursos d'água, na Residência de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, no 2º Setor. Resolução nº 137-67 originária do Processo nº 10.072-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 302-63, para a realização do levantamento aerofotogramétrico de parte da bacia do rio Sapucaí, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 138-67 consequente do Processo nº 9.279-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 15-63, para a construção da barragem Mestra, no município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 139-67 procedente do Processo nº 10.027-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 181-66, para o fornecimento e montagem de estrutura de apoio e cobertura em aço de um hangar na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 140-67 atinente ao Processo nº 15.768-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 92-66, para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação

das dependências que compõem a sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62, do 8º ao 12º andares. Resolução nº 124-67 consequente do Processo nº 13.623-65, aprovando Termo de Contrato para a execução de estudos e projetos completos do remanejamento do sistema de abastecimento d'água da cidade de Lins, no Estado de São Paulo. Resolução nº 143-67 relacionada do Processo nº 14.051-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos e elaboração de Projetos para os serviços de abastecimento d'água das cidades de Itacurubá, Itaguaí, Rezende e São Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro. A seguir é apreciado o Processo nº 3.282-67 referente as novas Minutas-Padrão para Termos de Contrato e Aditivo, encaminhadas pela Direção Geral face ao Decreto-lei nº 185-67 e Decreto nº 60.407-67. O Senhor Assessor Técnico *João Vicente Portela Couto* lê as novas cláusulas introduzidas na antiga Minuta-Padrão, para conhecimento dos Senhores Conselheiros, que recebem cópias para melhor acompanharem os trabalhos. O Senhor Chefe do Gabinete informa que o Executivo da Autarquia ficou de apresentar ao Conselho as modificações a serem introduzidas a fim de adequar os contratos ao Decreto-lei nº 185-67 e Decreto número 60.407-67. Foi estudada uma forma para não paralisar o andamento de determinadas obras, é uma forma provisória de resolver o problema. Os índices usados são os fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, únicos conhecidos e estando o Senhor Ministro do Interior baixando portaria de aprovação desses índices oficializando a utilização na jurisdição de seu Mi-

nistério. Conclui o Senhor Chefe do Gabinete por solicitar ao Conselho a possibilidade de se manifestar nesta reunião sob o problema. O Senhor Presidente Substituto, embora reconhecendo a urgência com que a Direção Geral quer resolver o problema da paralisação dos contratos, expõe dizendo que o assunto é complexo e envolve matéria da competência do Ministro de Estado para definir os índices de reajustamento a serem fixados. Julga conveniente que se aguardasse a publicação da Portaria Ministerial, para então o Conselho se manifestar a respeito, retardando, talvez, por mais uma semana a solução do problema. Julga ainda, conveniente que a matéria seja distribuída a relator e que é interessante aguardar a presença do novo Presidente, pois o assunto é complexo, abrangendo matéria jurídica. O Senhor Conselheiro *Amaury José Leal Abreu* sugere ao Conselho que seja designado o Senhor Presidente Substituto como relator face a sua longa experiência dos problemas dessa natureza. Os Senhores Conselheiros concordam com a proposição. O Senhor Presidente Substituto agradece a indicação e promete trazer na próxima reunião um parecer relativo a matéria. As dez horas e trinta minutos é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo do DNOS, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Substituto *Marcílio Nolding da Motta*. — Aprovada na Reunião de 12 de maio de 1967. — *Marcílio Nolding da Motta*, Presidente Substituto. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RG nº 25-67

Estabelece instruções para o reajustamento das prestações nos financiamentos habitacionais e cria o Fundo de Compensação de Variações Salariais.

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada aos 13 dias do mês de junho de 1967, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a correção monetária dos empréstimos habitacionais têm por finalidade a justiça social e o princípio da igualdade de oportunidades;

Considerando que a Instrução nº 5 do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação vem apresentando resultados favoráveis em sua aplicação efetiva por milhares de adquirentes de habitações;

Considerando, entretanto, a conveniência de afastar a incerteza dos financiados, que, sem conhecimento dos pormenores operacionais da citada Instrução nº 5, desejam assumir dívidas com prazo de amortização limitado;

Considerando que a segurança técnica do sistema pode ser aprimorada com um critério de reajuste das prestações coincidente com os reajustes salariais;

Considerando que, mantido o princípio da correção do saldo devedor, a contratação de formas flexíveis de reajustamento das prestações em nada altera o poder aquisitivo dos recursos investidos em habitação, resolve:

1 — Mantida a correção monetária dos saldos devedores segundo o item III do art. 3º o Anexo III da Instrução nº 5, as operações do Sistema Financeiro da Habitação a critério das partes contratantes poderão obedecer, para fim de reajustamento

das prestações, além de aos planos A e B, ao plano constituído por esta Resolução.

2 — A plano A de reajustamento das prestações poderá ser aplicado nos financiamentos de habitações de valor até 500 salários-mínimos.

3 — O plano C de reajustamento das prestações obedecerá às seguintes condições:

a) a fator de reajustamento a razão entre o valor do maior salário mínimo vigente no país e o do imediatamente anterior, adotando-se para seu cálculo a fórmula do Anexo I desta Resolução;

b) início de vigência: anual e em mês determinado no contrato;

c) o mês a que se refere a alínea anterior corresponderá ao imediatamente seguinte àquele em que tenha ocorrido o último aumento, antes do contrato, da classe a que pertence o financiado.

4 — Nas operações do plano C, em caso de mudança de classe ou de data de aumento salarial, o financiado continuará sujeito ao reajustamento da prestação no mês previsto no contrato, a menos que o financiador concorde com a alteração da época de reajuste, caso em que será assinado aditivo de ratificação.

5 — O plano C de que trata esta Resolução não será aplicado nas operações diretas do Banco Nacional da Habitação.

6 — Fica criado o Fundo de Compensação das Variações Salariais com a finalidade de garantir limite de prazo para amortização da dívida aos adquirentes de habitações financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação.

7 — Poderão se utilizar desse Fundo todos os financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação pelos planos A e B de reajustamento das prestações, através da entidade integrante desse sistema que o financia, obedecendo o disposto nesta Resolução.

8 — A participação no Fundo fica condicionada à aprovação prévia por parte do Banco Nacional da Habitação.

ção que poderá, no entanto, concedê-la em termos gerais, a determinadas entidades.

9 — Os recursos do Fundo serão constituídos de:

a) O capital inicial de NCr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros novos);

b) As contribuições a que se refere o item 12 desta Resolução;

c) Os rendimentos líquidos dos seus recursos e das suas operações.

10 — O Fundo garantirá aos adquirentes de habitações financiadas pelos planos A e C de reajustamento das prestações a inteira amortização da dívida dentro do prazo total nunca superior a 50% a mais do que o inicialmente contratado.

11 — O Fundo operará com a entrega ao credor, em nome do devedor, do eventual saldo da dívida, apurado no último mês do prazo máximo de prorrogação previsto nos itens 10 e 19 desta Resolução.

12 — A taxa de contribuição para participação no Fundo será de 1 (uma) prestação de amortização e juros da dívida garantida, paga no ato de inscrição.

13 — O Fundo tem a garantia subsidiária do Banco Nacional da Habitação.

14 — A entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação que se utilizar do Fundo será obrigado a fazê-lo em todos os seus contratos, exceto aqueles que o Banco Nacional da Habitação recusar.

15 — As entidades que o desejarem poderão se retirar do Fundo desde que o façam definitivamente e sem direito de reclamação quanto às contribuições pagas.

16 — Com base na experiência o Banco Nacional da Habitação poderá reduzir ou aumentar a taxa de contribuição a que se refere o item 12 para os contratos futuros.

17 — A Diretoria do Banco Nacional da Habitação estabelecerá as regras e procedimentos necessários à implantação do Fundo, regulamentando supletivamente esta Resolução.

18 — O Fundo entrará em operação dentro de 60 dias da data desta Resolução.

19 — As alíneas "a" e "b" do artigo 4º da Instrução nº 5 passam a ler a seguinte redação:

"a) para as operações incluídas nos planos "A" e "C": findo o prazo previsto neste contrato será apurado o saldo, devedor ou credor, porventura existente e resultante da correção trimestral dos saldos devedores com base nas Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação e do reajustamento das prestações com base nas variações salariais;

I — Se o saldo for credor será imediatamente devolvido ao financiador acompanhado da correção monetária trimestral e dos juros a que tiver direito;

II — Se o saldo for devedor prosseguirá do mesmo modo em que vinha sendo feito limitado o número de prestações adicionais a 50% do número inicialmente previsto no contrato por força da utilização do Fundo de Compensação das Variações Salariais.

III — Caso o financiado deseje liquidar, antecipadamente, total ou parcialmente, a dívida, será apurado o saldo devedor corrigido no momento da liquidação;

b) no caso de extinção do salário mínimo ou supressão dos índices que servem de base ao cálculo da correção monetária da Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação e das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional o cálculo da correção monetária e do reajustamento das prestações previstas no contrato serão feitos com base em índices, quando coerentes e elaborados pelo órgão legalmente competente, indicados pelo Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação.

20 — A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1967.
— Mário Trindade, Presidente.

ANEXO I

Fórmula para o cálculo da prestação do plano "C":

$$\text{Fórmula: } P = \frac{S}{S} \times p \text{ onde:}$$

P = prestação válida nos 12 meses seguintes ao reajustamento. O mês de reajustamento será o primeiro mês com a mesma denominação de mês em que tenha ocorrido aumento salarial para o financiado antes do contrato.

p = prestação vigente até o mês de reajustamento.

S = último salário-mínimo.

S = penúltimo salário-mínimo.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FAP nº 408, de 14-6-67 — exonerando Jessé de Souza Montello, do Cargo em Comissão, Símbolo C-3, de Chefe da Divisão de Estatística e Atuária do Departamento Econômico, em consequência de ter sido aposentado, a pedido, conforme FAP número 393-67, publicada no Diário Oficial de 12-6-67. A partir de 13-6-67.

Processo nº 255-67, Art. 68, Item II, alínea "a", do EFBND.

FAP nº 410, de 15-6-67 — exonerando, a pedido, Edgard Newton Braga Filho, do Cargo em Comissão, Símbolo C. 1, de Chefe do Departamento Econômico. A partir de 1-7-67. Processo nº 255-67, Art. 68, item I, alínea "a", do EFBND.

FAP nº 411, de 15-6-67 — exonerando, a pedido, Lino Emilio Kluppel, do Cargo em Comissão, Símbolo C.3, de Assessor Econômico do Departamento Econômico. A partir de 16-6-67. Processo nº 255-67, Art. 68, item I, alínea "a", do EFBND.

SALÁRIO MÍNIMO

1967

DIVULGAÇÃO N.º 993

Preço: NCr\$ 0,10

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 17/67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER-54.994-66 aprovou em sua reunião de 12-6-1967 o projeto da Rodovia Santo Antônio de Ádua-Miracema, subtrecho Miracema-Pádua, compreendido entre as estações 378 e 562, na extensão total de 680 Km no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-1111-66 e PEET-1113-66 e PEET-1115-66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei nº 302 de 13-7-1943, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1967. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 18/67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-61.991-66, aprovou em sua reunião de 12-6-1967 o projeto da Rodovia Federal BR-238, trecho Abunã-Divisa RD/AC, compreendido entre os quilômetros 65 e 103, na extensão total de 38 km no Território de Rondônia, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-505-67 e PEET-546-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei nº 302 de 13-7-1943, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1967. — José Pedro de Escobar, Presidente.

EDITAL Nº 19/67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo artigo 4º da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER-12.244-67 aprovou em sua reunião de 12-6-1967 o projeto da Rodovia Federal BR-373, trecho Relógio-Barracão, subtrecho Três Pinheiros-Coronel Vívoda, compreendido entre as estações 0 e 5.140, na extensão total de 102,8 km no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-430-67 e PEET-504-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos

EDITAIS E AVISOS

termos do artigo 24 da Lei nº 302, de 13-7-1943, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 175-66

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência para construção da primeira etapa do sistema de abastecimento de água da cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 175-66, conforme avisos publicados no Diário Oficial do dia 8 de maio de 1967, página número 1.068 (Seção I — Parte II) e no dia 8 de junho de 1967, página número 1.366 — (Seção I — Parte II) e no órgão de divulgação "O Estado de Minas Gerais" nos dias 5 e 6 de maio de 1967.

As quinze horas do dia nove de junho de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 175-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas: Construtora Inúbia Ltda.; Construtora Minas-Sul Ltda.; "ETESCO" S. A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções; Bento Paixão S. A. Importação — Comércio — Indústria Remo Engenharia Ltda.; Montenge Montagem e Engenharia Industrial Ltda.; C.C.A. Cia. de Construtores Associados; Construtora Tavares Fernandes S. A. Construção Civil Instalações; Faulhaber Engenharia Ltda.; Sociedade Técnica de Engenharia e Representações Ster S. A.; Riberto Franco S. A. Engenharia e Construções; Mascarenhas Barbosa — Roscoe, S. A. Engenharia e Comércio e Ecisa Engenharia Comércio e Indústria S. A.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou à abertura do envelope "nº 2" das firmas inscritas cujas propostas em resumo foram as seguintes:

Construtora Inúbia Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.658.814,32 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e

quatorze cruzeiros novos e trinta e dois centavos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Construtora Minas-Sul Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.738.800,00 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil e oitocentos cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

"ETESCO" S. A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.856.623,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros novos e sessenta centavos).

Prazo para os serviços: 13 (doze) meses.

Bento Paixão S. A. Importação — Comércio — Indústria

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.865.550,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Remo Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.884.990,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Montenge Montagem e Engenharia Industrial Ltda.

Montenge Montagem e Engenharia Industrial Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.888.955,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

C.C.A. Cia. de Construtores Associados

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.890.425,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e doze cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Construtora Tavares Fernandes S/A

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.874.950,00 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Faulhaber Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.948.425,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Sociedade Técnica de Engenharia e Representações STER S. A.

Preço total dos serviços: NCr\$... 1.969.430,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Riberto Franco S. A. Engenharia e Construções

Preço total dos serviços: NCr\$... 2.011.853,00 (dois milhões, onze mil e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Mascarenhas Barbosa — Roscoe, S/A Engenharia e Comércio

Preço total dos serviços: NCr\$... 2.049.337,50 (dois milhões, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Prazo para os serviços: 20 (vinte) meses.

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

ECISA Engenharia Comércio e Indústria S. A.

Preço total dos serviços: NCr\$... 2.050.900,00 (dois milhões, cinqüenta mil e novecentos cruzeiros novos).

Prazo para os serviços: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de junho de mil novecentos e sessenta e sete. Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 180-66

Ata da reunião da C. C. S. O., para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência para prosseguimento das obras do Rio Juvevê, em Curitiba, no Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 180 de 1966 conforme avisos publicados no Diário Oficial do dia 8 de maio de 1967 página nº 1.068 (Seção I — Parte II) e no dia 8 de junho de 1967, página nº 1.366 (Seção I — Parte II) e no órgão de divulgação "O Empreiteiro do Paraná" publicado no dia 28 de maio de 1967.

As quinze horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C. C. S. O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 180 de 1966, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas: "CASIL" Empreendimentos Gerais de Engenharia Ltda.; Construtora Aulicino Ltda.; C. C. A. Cia. de Construtores Associados; Pavimentadora Alpa Ltda.; COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; Tavares Paraná S. A. — Engenharia e Indústria; "CIVILSAN" Engenharia Civil e Sanitária S. A. e Raphael e Greca & Filhos Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação.

A firma Raphael F. Greca & Filhos Ltda., deixou de apresentar na documentação, prova da Capacidade Técnica, exigida no Capítulo II, item 3 (três) do Edital. Por este motivo a Comissão deixou de aceitar a sua proposta.

Estando as demais firmas, com a documentação de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura dos envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo foram as seguintes:

"CASIL" EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA.

Preço total dos serviços: NCr\$... 204.828,00 — (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Construtora Aulicino Ltda..

Preço total dos serviços: NCr\$...
218.808,80 — (duzentos e dezoito mil,
oitocentos e oito cruzeiros novos e
oitenta centavos).
Prazo para execução: 20 (vinte,
meses).

**C. C. A. Cia. de Construtores
Associados:**

Preço total dos serviços: NCr\$...
221.418,60 — (duzentos e vinte e um
mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros
novos e sessenta centavos).
Prazo para execução: 20 (vinte,
meses).

Pavimentadora Alpa Ltda..

Preço total dos serviços: NCr\$...
229.547,20 — (duzentos e vinte e nove
mil, quinhentos e quarenta e sete cru-
zeiros novos e vinte centavos).
Prazo para execução: 18 (dezoito),
meses.

**COEL — Construtora de Obras de
Engenharia Ltda.:**

Preço total dos serviços: NCr\$...
229.792,00 — (duzentos e vinte e nove

mil, setecentos e noventa e dois cru-
zeiros novos).
Prazo para execução: 18 (dezoito)
meses.

**Teagasa Paraná S. A. — Engenharia
e Indústria:**

Preço total dos serviços: NCr\$...
238.520,80 — (duzentos e trinta e oito
mil, quinhentos e vinte e oito cruzei-
ros novos e oitenta centavos).
Prazo para execução: 500 (quinhem-
tos) dias.

**"CIVILSAN" Engenharia Civil e
Sanitária S. A.:**

Preço total dos serviços: NCr\$...
239.888,80 — (duzentos e trinta e nove
mil, oitocentos e sessenta e oito cru-
zeiros novos e oitenta centavos).
Prazo para execução: 20 (vinte)
meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor
Presidente encerrou a sessão às quin-
ze horas e trinta minutos, autorizan-
do-me, como secretário a lavrar a
presente Ata que val por mim assi-

nada e pelos demais membros da Co-
missão.

Rio de Janeiro, dezesseis de junho
de mil novecentos e sessenta e sete
— Humberto Lopes Potiguara da
Silva, Secretário. — Francisco José

Teixeira Machado, Presidente da
C. C. S. O. — Ayrton Manoel D'A-
vila, Procurador membro da Comis-
são. — Lda Marina Fajardo Balicero
de Jácome, Engenheiro membro da
Comissão. — José Ferreira, Enge-
nheiro membro da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Faculdade de Medicina**EDITAL**

Concurso de Livre Docência de
Clínica Pediátrica Médica e Higiene
Infantil da Faculdade de Medicina
da Universidade Federal Fluminense
Pelo presente faço público para
conhecimento dos interessados que a
banca examinadora do concurso de
Livre Docência de Clínica Pediátrica
Médica e Higiene Infantil ficou assim
constituída:

Prof. Dr. Flávio Lombardi

Prof. Dr. Mário Olinto de Oliveira
Prof. Dr. Jacob Renato Woiske
Prof. Dr. César Beltrão Pernetta
Prof. Dr. Alvaro Serra de Castro.
O prazo para impugnação de qual-
quer dos examinadores será de 30
dias a partir do dia subsequente da
publicação do presente edital.
A comissão instalar-se-á na sede
desta Faculdade, à Rua Visconde de
Moraes, 101 — Niterói — a 14 de
agosto próximo, às 10 horas.
Niterói, 19 de junho de 1967. —
Prof. Hiss Martins Ferreira, Diretor.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei n.º 66, de 21-11-1966

DIVULGAÇÃO N.º 978

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vendas:

Na Guanabara

Agência II: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05